

FILOSOFIA, ÉTICA E CIDADANIA

AUTORES DO ORIGINAL
CLARA BRUM
MARCELO MACHADO



Estácio

FILOSOFIA, ÉTICA E CIDADANIA

AUTORES DO ORIGINAL

CLARA BRUM

MARCELO MACHADO

1ª EDIÇÃO

SESES

RIO DE JANEIRO 2016



Estácio

Conselho editorial RAFAEL M.IÓRIO FILHO, CAMILLE GUIMARÃES, ROBERTO PAES, GLADIS LINHARES

Autores do original CLARA BRUM E MARCELO MACHADO

Projeto editorial ROBERTO PAES

Coordenação de produção GLADIS LINHARES

Projeto gráfico PAULO VITOR BASTOS

Diagramação BFS MEDIA

Revisão linguística BFS MEDIA

Revisão de conteúdo CAMILLE GUIMARÃES

Imagem de capa NATHAPOL HPS | SHUTTERSTOCK.COM

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida por quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da Editora. Copyright SESES, 2016.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B8301F BRUM, CLARA.

Filosofia, ética e cidadania / Clara Brum; Marcelo Machado.

Rio de Janeiro: SESES, 2016.

136 p.: IL.

ISBN: 978-85-5548-259-5

1. Moral. 2. Mito. 3. Utilitarismo. 4. Direitos humanos. I. SESES. II. Estácio.

CDD 170

Diretoria de Ensino — Fábrica de Conhecimento
Rua do Bispo, 83, bloco F, Campus João Uchôa
Rio Comprido — Rio de Janeiro — RJ — CEP 20261-063

Sumário

Prefácio	7
Parte 1 – Como é ser um Filósofo?	9
1. O que é Filosofia?	9
1.1 O que significa a palavra Filosofia? Sabedoria de vida? Visão de mundo? Visão religiosa?	11
1.1.1 Mas o que é filosofia?	11
1.2 Qual a relação da Filosofia com a atitude crítica?	12
1.3 Filosofia: admiração ou espanto?	13
1.4 Qual a finalidade prática da Filosofia?	13
1.4.1 Ela possui uma finalidade imediata?	13
1.5 É possível uma definição para o termo Filosofia?	15
1.6 Quais as características da filosofia?	15
1.7 O que diferencia a filosofia de outras disciplinas?	16
1.8 Estudo dirigido	17
2. O Nascimento da Filosofia	19
2.1 A Filosofia nasceu por si mesma? Foi um milagre? Nasceu das contribuições orientais? Como surgiu esse modo de proceder que valoriza o pensamento racional? Por que na Grécia?	21
2.2 Era uma vez... Mito e Filosofia	23
2.3 Os primeiros filósofos	26
2.4 Estudo dirigido	28

3. A reflexão filosófica 31

3.1 A barba não faz o filósofo!	33
3.2 O que significa "refletir"?	33
3.3 A consciência de si e o exercício da crítica	35
3.4 A caverna de Platão	36
3.5 O anel de Gíges	37
3.6 Estudo dirigido	38

Parte 2 – Não me venha dar lição de moral! Fale-me de Ética! 41

4. O que é ética? 41

4.1 Do que estamos falando quando se trata de ética e de moral?	45
4.2 A questão do relativismo: <i>vive la différence</i>	47
4.3 Aos amigos tudo! Aos inimigos, a Lei! A dupla moral brasileira	49
4.4 Estudo dirigido	51

5. A Ética Finalista 53

5.1 O intelecto é o próprio ser humano!	56
5.2 Não são as regras ou as leis, mas as pessoas!	57
5.3 O homem virtuoso e a cidadania!	58
5.4 Os dez mandamentos da ética de Aristóteles	60
5.5 Estudo dirigido	61

6. A Ética da Convicção 65

6.1 Kant e a ética da subjetividade	68
6.2 Qual a base para a moral?	69
6.3 A boa vontade e o dever	70

6.4 O imperativo categórico	71
6.5 A dignidade	75
6.6 Estudo dirigido	79
7. A Ética Utilitarista e as Éticas Contemporâneas	81
7.1 As origens do utilitarismo	83
7.2 As consequências	84
7.3 Jeremy Bentham	85
7.4 John Stuart Mill	86
7.5 Éticas contemporâneas	88
7.6 Estudo dirigido	90
Parte 3 – Cidadania: Nunca Estamos Sozinhos, Quando Escolho, Escolho a Humanidade.	93
8. A Cidadania e suas Várias Faces	93
8.1 “Homem algum é uma ilha”	97
8.2 Estudo dirigido	100
9. Direitos Humanos e a Dignidade do ser Humano	103
9.1 Entendendo o que são os direitos humanos em sua construção filosófica	106
9.2 A origem moderna dos direitos humanos e sua transcendência	109
9.3 A busca pelo conteúdo dos direitos humanos	111
9.4 A fundamentação dos direitos humanos nos dias atuais	112
9.5 Estudo dirigido	116

10. Os Direitos Humanos como Fenômeno Histórico-Cultural 119

10.1 Algumas questões relevantes sobre a historicidade dos direitos humanos	127
10.2 A proliferação de direitos	130
10.3 Os direitos humanos e as posições culturais relativistas	130
10.4 Os direitos humanos e a luta pela civilidade	131
10.5 Estudo dirigido	132

Prefácio

Prezados(as) alunos(as),

A formação acadêmica, na medida em que envolve a formação de pessoas dignas e livres, tem como compromisso maior o ideal de uma sociedade livre, justa e solidária. Assim, o presente livro resulta de um projeto acadêmico comprometido com a formação integral da pessoa humana para o exercício responsável da autonomia como seres racionais e livres. E, neste horizonte, o olhar filosófico oportuniza um modo singular de proceder, bem como problematizar as questões da sociedade contemporânea.

O estudante encontrará na obra um caminho que relaciona filosofia, ética e cidadania no horizonte da liberdade, que não significa fazer o que quiser, mas a possibilidade de investigar e deliberar sobre questões públicas, sobre o bem da coletividade, sobre as ideias que temos em comum a respeito do certo ou errado, dentre outras possibilidades. Uma reflexão formativa enquanto processo de humanização e que nos apresenta a condição ética antes de qualquer outra, como a forma de conduzir o ser humano à humanidade.

Nesse sentido, o livro foi estruturado em três partes, a saber: parte 1 – Como é ser um filósofo? Nesta parte busca-se compreender o que é a Filosofia e sua contribuição mais empolgante, o desenvolvimento do pensamento crítico; parte 2 – Não me venha dar lição de moral! Fale-me de Ética! Uma expressão do senso comum que nos ajudará a compreender a diferença entre ética e moral, por exemplo. Parte 3 - Cidadania: nunca estamos sozinhos, quando escolho, escolho a humanidade, parafraseando uma ideia do pensamento de Sartre para problematizarmos a relação entre cidadania, ética e filosofia.

Bons estudos!

1

**Parte 1 – Como é
ser um Filósofo?**

**Capítulo 1 – O que
é Filosofia?**

O estudo de Filosofia faz parte dos conteúdos mínimos obrigatórios nas diretrizes curriculares do Ministério da Educação para os cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas, como Direito, Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda etc.

A disciplina Filosofia, Ética e Cidadania visa estimular o desenvolvimento de um pensamento reflexivo, fundamental para a formação de pessoas dignas e livres comprometidas com o ideal de uma sociedade livre, justa e solidária.

Nesse sentido, é importante iniciar pelos estudos dos conceitos básicos. Assim, começaremos pelo termo Filosofia, suas características, método e utilidade para o desenvolvimento de uma postura crítica. E a pergunta que norteará nossa caminhada será: “Como é ser um filósofo? ”



OBJETIVOS

- Identificar o conceito de Filosofia e suas características;
 - Avaliar a importância de seu método de análise;
 - Reconhecer a sua utilidade para a construção do pensamento crítico.
-

1.1 O que significa a palavra Filosofia? Sabedoria de vida? Visão de mundo? Visão religiosa?

Existe um tipo de “filosofar” que podemos considerar como espontâneo, uma filosofia de vida. E existe, também, uma reflexão mais rigorosa, com critérios bem diferentes para análises profundas sobre a vida e o ser humano (ARANHA; MARTINS, 2009; MARCONDES; FRANCO, 2011). Por isso, a filosofia que estamos estudando não se confunde com sabedoria de vida, visão de mundo ou religião, não obstante suas ideias possam estar presentes em tais percepções.

1.1.1 Mas o que é filosofia?

Como área do conhecimento, Filosofia nasce da nossa condição de seres racionais e livres, bem como da consequente necessidade de atribuímos significados a todas as acontecimentos da vida (ARANHA; MARTINS, 2009).

E, neste ponto, considerando um sentido específico, o termo *Filosofia* nos remete à cultura grega antiga. Este termo foi constituído por duas palavras *philos* e *sophia*¹, para designar a busca pelo saber, pois *philos* é um termo grego que significa “amigo de” e *sophia*, “sabedoria” (ARANHA; MARTINS, 2009).

Nesse caminho de busca pelo conhecimento, o filósofo, “amigo do saber”, não deve ser entendido como aquele que adquire um saber pronto e acabado, ou um saber espontâneo no mundo da vida, mas como o que busca a sabedoria, por meio de um espírito indagador, com “exigências de rigor que o bom senso [sozinho] não preenche” (ARANHA; MARTINS, 2009, p. 88).

O que importa em Filosofia é a problematização do real, ou seja, a indagação, a busca, o caminho, não o seu resultado, porque este poderá não ser alcançado facilmente e apresentar possibilidades de respostas não conclusivas (MARCONDES; FRANCO, 2011).

Deve-se destacar, portanto, que a Filosofia representa um conhecimento específico que a torna diferente das outras áreas de saber e que vai além do senso comum e de suas conveniências. Mas é preciso observar que também se afasta do mito, ou seja, das crenças consideradas como primeira manifestação de

1 **Philos** e **sophia**. A palavra filosofia vem do grego *phílos* + *sophía*, onde *phílos* tem a ver com filiação, amizade, e *sophia* designa sabedoria.

cultura. Neste ponto, observa-se que não se confunde com religião e nem como sabedoria de vida.

De qualquer modo pode-se usar a palavra Filosofia de várias maneiras no dia a dia, mas aqui estamos trabalhando o termo no sentido específico, ok?

Para uma melhor compreensão do termo Filosofia, vamos revisar o que foi dito até agora? A palavra pode ser analisada sob o ponto de vista do senso comum, como sabedoria de vida, ou poderá ser compreendida como um tipo de conhecimento desenvolvido pela cultura grega, no mundo antigo, que valoriza o pensamento racional e crítico².

1.2 Qual a relação da Filosofia com a atitude crítica?

Ao compreendermos a Filosofia como um saber mais rigoroso, percebemos que está vinculada a um modo de pensar que denominamos de *racional* e a atividade de racionalizar. O que podemos entender por esse termo? (ARANHA; MARTINS, 2009)

Compreendemos a palavra *racional* como um designante para algo que poderá ser argumentado, submetido a um debate e que pode ser compreendido por meio de uma análise de seus fundamentos ou de seus pressupostos.

No dicionário Caudas Aulete Digital, podemos encontrar a seguinte definição para a palavra *racional*: “capaz de usar a razão, de raciocinar (...) 2. Que se baseia na razão, no raciocínio lógico, e não na emoção (decisão racional, medida racional). *Racionalizar* como “tornar mais racional ou reflexivo, buscar compreender, expor ou tratar (algo) de maneira racional, lógica”

Disponível em: <http://www.aulete.com.br/>

Trata-se, portanto, de um saber que se orienta segundo regras para que o pensamento mantenha certa coerência ou sentido (ARANHA; MARTINS, 2009). Aliás, todos gostamos de situações que se apresentem coerentes e sentimos

² **Crítica:** O termo provém da língua grega e apresenta três possíveis significados, a saber: a) capacidade para julgar, discernir, decidir etc; b) examinar racionalmente todas as coisas sem preconceito ou prejulgamento; c) examinar detalhadamente uma concepção.

desconforto em outras que nos parecem confusas. Por isso, a Filosofia é uma área do conhecimento que nos ajuda a raciocinar e a compreender os acontecimentos da vida, bem como nós mesmos.

Então, o que podemos pensar sobre a Filosofia?

Podemos compreender como atitude crítica, ou seja, a postura de alguém que investiga as ideias, sem aceitá-las de maneira passiva, mas antes procura examinar as concepções com rigor – “Quem disse?” “Por que disse?” “Como disse?” “Vivenciou a situação ou ouviu de um terceiro?” “E esse terceiro, como ficou sabendo?”

1.3 Filosofia: admiração ou espanto?

Pensadores como Platão e Aristóteles comentaram que a *Filosofia* começaria pela *admiração* ou pelo *espanto*.

Por que a *Filosofia* começaria pela *admiração* ou pelo *espanto*? O que queriam enfatizar?

Os termos *admiração* e *espanto* ligam-se ao sentido de algo visto pela primeira vez. A atitude filosófica procede assim, olha para o mundo com olhar indagador, interroga o próprio ser humano como compreendeu Sócrates ao estudar a célebre frase no oráculo de Delfos: “Conhece-te a ti mesmo” (ARANHA; MARTINS, 2009).

1.4 Qual a finalidade prática da Filosofia?

1.4.1 Ela possui uma finalidade imediata?

Podemos dizer que a Filosofia possui uma finalidade prática? Uma utilidade imediata como em outros saberes? Ou seria a Filosofia um questionar sem sentido, ao saber de cada pessoa?

Alguns estudantes se questionam por que motivo precisam conhecer *Filosofia*, embora não o façam para outros tipos de conhecimentos. Observaremos que o trabalho do cientista pressupõe conhecimentos filosóficos, por exemplo. E, neste ponto, nos ajuda a compreender um papel muito importante para a Filosofia na construção do autoconhecimento e do conhecimento científico.

O maior desafio de nossa época está em construirmos uma postura diante da vida que apresente senso crítico e permita o diálogo com nossos contemporâneos. Por quê? Porque estamos vivendo num mundo novo que está redefinindo papéis sociais, novas áreas de saber e uma multiplicação infinita de informações que precisam ser selecionadas e ordenadas criticamente.

Na verdade, o que está em jogo no mundo contemporâneo é o próprio significado de ser humano e sua finalidade a partir de uma trajetória histórica que não poderá ser esquecida, mas, ao contrário, repensada criticamente. Enfrentar velhos dilemas e novos desafios com os pés firmes no chão e uma postura reflexiva. Então...

Qual a contribuição da Filosofia?

A Filosofia nos ajuda a organizar as ideias, nos ensina a questionar, ou seja, a refletir de maneira mais organizada e cuidadosa sobre os desafios da vida cotidiana, nos auxilia quanto aos inúmeros dilemas morais e éticos, nos permite repensar nossa própria capacidade racional para construção ou redefinição de saberes, poderá, ainda, aliviar nossas angústias pessoais, por fim, dentre tantas possibilidades, nos ensina a viver um pouco melhor, mais consciente de nossa época e nosso papel social.

E mais, segundo Maria Lúcia Arruda Aranha e Maria Helena Pires Martins (2009, p. 91) a Filosofia possui um papel importantíssimo para uma vida cidadã, revela a “transcendência humana”, pois:

por meio da reflexão, a filosofia nos permite ter mais de uma dimensão, além da que é dada pelo agir imediato no qual o 'indivíduo prático' se encontra mergulhado. É a filosofia que dá o distanciamento para a avaliação dos fundamentos dos atos humanos e dos fins que eles se destinam (...). Portanto, a filosofia é a possibilidade de transcendência humana, ou seja, a capacidade de superar a situação dada e não-escolhida. (...) A filosofia impede a estagnação (grifos das autoras).

1.5 É possível uma definição para o termo Filosofia?

Encontraremos em muitos autores, variadas definições para Filosofia, diferenciando-a enquanto saber racional. Por conseguinte, Filosofia não se confunde com religião, um saber que se orienta por meio da confiança, da crença, nem se confunde com a ciência, com suas aplicações práticas. As autoras Maria Lúcia Arruda Aranha e Maria Helena Pires Martins, na obra *Filosofando*, mencionam que:

A filosofia é um modo de pensar que acompanha o ser humano na tarefa de compreender o mundo e agir sobre ele. Mais que postura teórica, é uma atitude diante da vida, tanto nas condições corriqueiras como nas situações-limites que exigem decisões cruciais (ARANHA; MARTINS, 2009, p. 91).

Uma reflexão³ própria dos seres pensantes que sentem necessidades de autoconhecimento, ou seja, indagar por que pensamos certas ideias, qual a nossa intencionalidade em certas ações, e tantas outras. Pode ser compreendida, antes de tudo, como uma postura diante da vida. Assim, a Filosofia pode ser compreendida como uma reflexão radical, que utiliza um método rigoroso, numa perspectiva de abordagem interdisciplinar (SAVIANI, *apud* ARANNHA; MARTINS, 2009, p.89).

1.6 Quais as características da filosofia?

Podemos destacar algumas características para a Filosofia, considerando-se as definições estudadas. De um modo geral, interpretamos a Filosofia como um saber radical, um estudo rigoroso e interdisciplinar.

O que significa dizer que a Filosofia é um saber *Radical*? Podemos pensar num amigo que pratica esportes radicais; podemos imaginar como é angustiante conversar com uma pessoa radical. Mas o sentido de radical que estamos a usar é outro. O termo radical assume o sentido latino de *radix*, *radicis* que significa raiz, origem, fundamento, base (ARANHA; MARTINS, 2014, p. 89).

3 **Reflexão:** Movimento de volta ao próprio pensamento; retorno a si mesmo.

A filosofia é radical porque busca explicitar os conceitos que estão na base do pensar e do agir. Investiga as raízes, os princípios que orientam nossa existência (ARANHA; MARTINS, 2009, p. 90).

O que significa dizer que a Filosofia é um saber rigoroso ou sistemático? Significa afirmar que o filósofo deve dispor de um método (caminho a ser seguido) a fim de proceder com rigor em sua análise. São vários métodos para proceder a investigações e desenvolver um pensamento rigoroso, fundamentado, coerente e expresso numa linguagem também rigorosa. Os conceitos devem ser claramente definidos (ARANHA; MARTINS, 2009, p. 90). Por linguagem rigorosa podemos entender aquela que opera com definições claras, precisas, cuidadosamente investigadas e que respeita a autoria.

O que significa dizer que a Filosofia é um saber interdisciplinar, ou saber de conjunto? Significa afirmar que a Filosofia se desenvolve sob uma perspectiva segundo a qual relaciona diferentes aspectos de um fenômeno a ser investigado. Ao proceder às análises, observa as diversas nuances de um problema, por isso interdisciplinar, relaciona diferentes enfoques que estão presentes no objeto a ser investigado (ARANHA; MARTINS, 2009, p. 90)

1.7 O que diferencia a filosofia de outras disciplinas?

Já estudamos que a Filosofia, antes de tudo, é uma postura diante da vida. E, nesse horizonte, nos oferece um modo de proceder especial para suas indagações. Uma das suas contribuições mais relevantes não é o que se estuda, propriamente, mas como se estuda, ou seja, o método. Ela nos empresta a dimensão radical, o método sistemático que visa coerência no raciocínio e o olhar crítico que é sempre indagador.

Nesse modo de proceder, aprendemos a pensar com rigor e examinamos o que está por trás de nossos modos de ser e agir internalizados na experiência cotidiana mais comum. Muitas ideias que reproduzimos em razão do processo de socialização e que não percebemos.

1.8 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. *Bons estudos!*



ATIVIDADES

01. Qual o sentido etimológico da palavra filosofia?
 02. O que significa reflexão crítica?
 03. A filosofia é um saber acessível a qualquer pessoa?
 04. Por que a filosofia se relaciona com admiração e espanto?
 05. Qual a utilidade da filosofia?
 06. Apresente e explique o conceito de filosofia, bem como suas características.
 07. O que diferencia a filosofia de outras disciplinas?
-



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

- Sociedade dos poetas mortos (EUA, 1989)
 - Clube do Imperador (EUA, 2002)
-



LEITURA

GAARDER, Jostein. **O mundo de Sofia**. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

DUPRÉ, Ben. **50 ideias de filosofia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.

VERNANT, Jean-Pierre. **As origens do pensamento grego**. Rio de Janeiro: Difel, 2012.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, M.L. A; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 2009.
MARCONDES, D.; FRANCO, Irley. **A Filosofia**. O que é? Para que serve? Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

2

Parte 1 – Como é ser um Filósofo?

Capitulo 2 – O Nascimento da Filosofia

Neste capítulo, você encontrará uma história que conta o nascimento da Filosofia no interior da cultura grega, em determinado momento histórico e seu contexto. Além disso, investigaremos a afirmação segundo a qual a Filosofia nasce na passagem do mito à razão.



OBJETIVOS

- Identificar a origem da filosofia;
 - Relacionar as especificidades que marcaram o nascimento da filosofia na Grécia antiga;
 - Reconhecer o que significa mito e sua relação com a Filosofia.
-

2.1 A Filosofia nasceu por si mesma? Foi um milagre? Nasceu das contribuições orientais? Como surgiu esse modo de proceder que valoriza o pensamento racional? Por que na Grécia?

Acredita-se que a Filosofia surgiu de uma mudança de olhar que os gregos desenvolveram a partir do contato com outras culturas, particularmente a cultura oriental.

Como viviam do comércio e das navegações, descobriram e encontraram novas maneiras de ser e agir. É, por isso, que alguns autores observam que a Filosofia é o resultado da compreensão que os gregos desenvolveram a partir do advento da pólis (cidade-estado), ou seja, a partir do surgimento da vida urbana e no contato com conhecimentos produzidos por outras culturas (VERNANT, 2004).

O que se pode perceber é a existência de um processo de racionalização do conhecimento e das práticas humanas. Com o surgimento da vida urbana, o ser humano precisou organizar a vida na cidade. As decisões passaram a requerer uma outra maneira de agir baseada no cálculo, na ideia de ordem etc.

Neste ponto, Jean-Pierre Vernant (2004, p. 11), observa que a forma de vida social se desenvolveu na cultura grega com debate público por parte de cidadãos definidos como iguais e membros de uma cidade concebida como bem comum. Essa percepção propiciou o surgimento de um novo pensamento que procurava ordem, simetria, equilíbrio e igualdade.

Nesse caminhar histórico, a Filosofia surgiu como uma forma de organização da vida, um conhecimento prático que se transformou em conhecimento racional, abstrato e universal, uma ferramenta importante para um novo papel - o cidadão que precisa pensar sua posição na cidade.

Assim na tarefa de organização da vida urbana, os gregos inventaram a ciência e a política. No âmbito do pensamento, desenvolveram a ideia de razão e com ela a concepção de pensamento sistemático, lógico, segundo regras e leis.

Segundo Alberto Alonso Muñoz (2008, p. 56), de fato, a filosofia nasceu grega e isso significa afirmar que nasceu na região geográfica da Hélade, por volta do séc. VI a. C., numa época marcada por transformações sociais, nas ilhas da Ásia Menor e numa região do sul da Itália denominada Magna Grécia.

Há consenso entre os autores que seu advento marca a passagem da narrativa mítica, presente em todas as culturas mais antigas para descrever a estrutura do mundo, explicar os fenômenos naturais e legitimar a política, em favor de uma nova maneira de explicar o universo e a vida social – o nascimento do pensamento racional. Por isso, a tradição filosófica menciona que o nascimento da Filosofia, ou seja, do pensamento racional, marca a passagem da narrativa mítica para narrativa racional.

Com o advento da vida urbana e a laicização do conhecimento, as decisões políticas passam a pertencer ao horizonte humano das decisões racionais. As justificativas mitológicas cedem espaço à razão. Esse movimento, essa mudança de olhar foi muito importante para o surgimento de uma postura crítica diante da vida.

Podemos verificar algumas condições históricas que propiciaram o advento da Filosofia, a saber:

VIAGENS MARÍTIMAS	Contribuíram para o desencantamento do mundo, pois muitos lugares vistos como sagrados ou inexistentes passaram a integrar uma nova geografia do mundo conhecido na época.
INVENÇÃO DO CALENDÁRIO	Propiciou um processo de racionalização da percepção do ser humano inserido no tempo.
INVENÇÃO DA MOEDA	Demonstrou uma crescente abstração nas relações entre sujeitos – troca passa a ser feita pelo cálculo de um valor, não necessariamente através do escambo.
ADVENTO DA VIDA URBANA	Com o comércio, a figura dos comerciantes, bem como novos valores que modificaram o olhar do ser humano.
INVENÇÃO DA POLÍTICA	Para governar a cidade, a construção da ideia de bem comum, propiciando o diálogo, a discussão sobre as decisões importantes da cidade.

Assim, chamamos a sua atenção para o advento da Filosofia porque desejamos ressaltar que o surgimento da Filosofia marca o aparecimento de uma racionalidade crítica necessária às novas formas de vida, a vida urbana, em toda sua plenitude, com as exigências sociais e políticas. Um novo olhar que requer uma postura diferente do ser humano.

Como ensina Vernant (2004, p. 142), “o homem não se separa do cidadão: a *phrônesis*, a reflexão, é o privilégio dos homens livres que exercem correlativamente sua razão e seus direitos cívicos”. Por isso afirmamos que os gregos acrescentaram uma nova forma de perceber a vida e os seres, uma nova dimensão diferente da dimensão mitológica comum nas sociedades mais antigas, com características rurais. Então precisamos ressaltar: o ser humano não se separa do cidadão!

2.2 Era uma vez... Mito e Filosofia

O que significa mito? Qual a relação da filosofia com o mito?

Mito e mitologia são palavras que nos remetem às narrativas gregas sobre a origem do mundo, as relações de poder, sobre a verdade...

A consciência mítica predominou no mundo antigo, numa cultura de tradição oral, transmitida pelos poetas através de narrativas que apresentavam histórias sobre a criação do universo e relatos míticos sobre a origem da espécie humana. Eram maneiras de justificar a vida, as relações de poder, típicas de uma época antiga, transmitidas de geração em geração. “Memória, oralidade, tradição: são essas as condições de existência e sobrevivência do mito (VERNANT, 2000, P. 12).

As narrativas eram contadas nas ruas, praças, nas casas etc. Na verdade, eram relatos populares sem autores identificados, mas que contavam um pouco a história de deuses e heróis carregadas de valores morais. Uma forma legitimadora das relações sociais (VERNANT, 2000). Segundo Aranha e Martins (2009, p. 84) Filosofia e mito são diferentes porque

o pensamento filosófico é algo muito diferente do mito, por resultar de uma ruptura quanto à atitude diante do saber recebido. Enquanto o mito é uma narrativa cujo conteúdo não se questiona, a filosofia problematiza e, portanto, convida à discussão. No mito a inteligibilidade é dada, na filosofia é procurada (...).

A filosofia rejeita o sobrenatural, a interferência de agentes divinos na explicação dos fenômenos. Ainda mais: a filosofia busca a coerência interna, a definição rigorosa dos conceitos, organiza-se em doutrinas e surge, portanto, como *pensamento abstrato*.

A narrativa mítica, para cultura grega, foi uma forma de compreender o mundo e sua função era tranquilizar o ser humano diante dos desafios da vida (ARANHA; MARTINS, 2009). Fortalecia os laços integrativos que asseguravam a coesão social, a partir de modelos de conduta, valores morais, princípios éticos, por exemplo. Será que acontece de modo diferente na atualidade? Precisamos da dimensão simbólica?

Os mitos e as lendas heroicas constituíram um tesouro inesgotável de exemplos e modelos para a vida. Serviram de instância normativa. Segundo Jaeger (1989), a representação do mito na tragédia grega (teatro), por exemplo, não tinha um sentido meramente sensível, mas sim de profundidade. Não se limitava à dramatização exterior que torna a narração uma ação participada, mas penetrava no espiritual, no que a pessoa tem de mais profundo para interferir em suas maneiras de ser e agir. O governo da pólis (cidade-estado), por exemplo, fomentava e estimulava o teatro com narrativas míticas, o que demonstra sua força educativa. Seria esse o papel exercido pelo mito no mundo contemporâneo?

Todavia, vivenciou-se paulatinamente o declínio do mito no momento em que a experiência social tornou-se, entre os gregos, o lugar de uma reflexão pautada no debate público acerca de argumentos racionais, independente de visões religiosas, para decidir as questões da cidade – a vida pública se tornou o coroamento da vida humana: o homem virtuoso, tornou-se o bom cidadão (VERNANT, 2004, p. 142).

Uma questão nos parece importante: os mitos deixaram de existir? Responde-se que não. O que ocorreu então? A Filosofia ocupou seu espaço na vida social, nas relações de poder, na forma de legitimar as relações. E o mito? O mito limitou-se à esfera da crença, do senso comum, da ideologia e permanece até hoje presente em nossa cultura, demonstrando um forte componente simbólico em nossas vidas.

Pense sobre este ponto: quantos mitos compartilhamos em pleno século XXI? “O mito do brasileiro cordial”, “Deus é brasileiro!”, “Ano novo, vida nova!” e tantos outros. Na verdade, esconde-se por trás do mito uma realidade de muitas injustiças e discriminações no horizonte de uma desigualdade social

extrema (BARROSO; OSÓRIO, 2015). Podem ser lendas como a do boto rosa, Saci Pererê, mula sem cabeça, mas também ideias políticas de forte cunho ideológico.

Investigar a relação do mito com a Filosofia nos conduz a uma ideia sugestiva - a dúvida. Por quê? Porque na fase de transição para um pensamento racional, a dúvida, ou melhor, a descrença e certo ceticismo ocupam os espaços de debate.

O advento da racionalidade nos conduz a uma postura muitas vezes cética em relação a determinadas ideias antes tidas como verdades inquestionáveis. As pessoas do senso comum acreditavam em muitos mitos como acontecimentos importantes e verdadeiros. Com o advento da Filosofia, os pensadores passam a duvidar, duvidam de tudo e procuram uma nova explicação.

E você? Tudo o que você sabe sobre o mundo à sua volta é realmente verdadeiro? O que poderá ser considerado mito? A Filosofia nos ajuda a pensar melhor e esse é o caminho que nos leva ao sentido de como ser um filósofo!

A Filosofia, como nos ensinou René Descartes¹, nos encaminha para a dúvida, após nos indicar a falta de confiança nos sentidos e em algumas ideias colocadas como verdade por certas tradições. Por quê? Porque sabemos que descobrimos o mundo ao nosso redor de duas maneiras: alguém nos contou e esse alguém pode ter ouvido de outrem ou vivenciado diretamente a situação narrada, ou, nós vivenciamos determinada situação diretamente. E, como um pouco de Filosofia não faz mal a ninguém, podemos pensar melhor sobre nossas maneiras de ser e agir, bem como sobre os valores que nos movimentam.



1 René Descartes nasceu em La Haye em 1596 e faleceu em 1650. Estudou Direito, Medicina, integrou o exército de Maurício de Nassau. Dedicou-se ao estudo das ciências e escreveu algumas obras dentre as quais destacam-se: Discurso do Método (1637); Meditações (1641-2); Princípios de Filosofia (1644); Tratado das paixões (1649). C.f. Descartes, R. Discurso do método. Tradução João Cruz Costa. Ediuouro.

2.3 Os primeiros filósofos

A tradição filosófica nos orienta que a filosofia grega se inicia com Tales da cidade de Mileto, por volta do séc. VI a. C. e termina no séc. VI d. C. quando Justiniano, Imperador do Império Romano do Oriente (a parte ocidental estava nas mãos dos bárbaros), decreta o fechamento das escolas filosóficas de Atenas em 529 d. C.

Acredita-se que de 585 a. C. até o início do séc. V a.C. experimentamos o momento de gestação do pensamento ocidental. Os primeiros filósofos foram: Tales, Heráclito, Parmênides, Anaximandro, Anaxágoras, Anaxímenes etc.

Uma vez que a Filosofia representa um olhar questionador diante da vida e do mundo, o que perguntaram os primeiros filósofos?

- Por que os seres nascem e morrem?
- Por que tudo muda?
- Qual a origem de todas as coisas?

Foi Aristóteles quem considerou Tales como o iniciador do pensamento filosófico. Este novo pensamento nasceu da insatisfação com a explicação sobre o mundo ofertada pelo mito. O que os primeiros filósofos queriam era explicar o mundo natural baseado em causas naturais, por isso foram considerados naturalistas.

Assim, compreenderam que a chave para explicação do mundo estaria no próprio mundo. Todavia, o mito persiste, pois, a religião permanece, embora com papel reduzido.

Os primeiros filósofos estabeleceram conceitos constitutivos de nossa tradição, tais como: *physis*, *causalidade*, *arquê*, *cosmos*, *logos* e o caráter crítico. Assim, os primeiros filósofos, estudiosos da natureza, buscaram uma explicação causal dos processos e fenômenos naturais, por isso o termo *physis*, dinâmica da vida, Natureza. Buscaram, também, uma causa primeira como ponto de partida para todos os seres, diferente da explicação religiosa ofertada pelo mito.

O termo *Archê* significa o princípio primeiro das coisas e do universo. A importância desta noção está na possibilidade de apresentar uma explicação da realidade, estabelecendo um princípio básico que permeie toda a realidade. Um princípio originário que teria gerado o mundo e todos os seres. Podemos visualizar essa ideia quando os jornais informam sobre uma nova teoria científica acerca da origem do universo desenvolvida por algum astrofísico, por exemplo.

O termo *cosmo* significa ideia de ordem, harmonia e beleza. O cosmo é o mundo natural, realidade ordenada de acordo com princípios racionais opõe-se à caos que é ausência de ordem, anterior a uma organização. A ordem do cosmo é uma ordem racional, “razão” no sentido de existência de princípios e leis. Esta ideia está presente em nossas vidas, pois gostamos de uma vida ordenada, situações coerentes, confortáveis. O confuso, o desordenado nos causa certo desconforto. E mais, vivemos sob a égide de leis que organizam a nossa vida cotidiana, eis a ideia de ordem.

As obras dos primeiros filósofos, chamados pré-socráticos, se perderam na Antiguidade. Conhecemos apenas alguns fragmentos² e comentários de pensadores de épocas posteriores, como por exemplo, Aristóteles. Eles foram importantes porque inauguraram uma nova postura diante da vida, uma nova maneira de investigar o mundo e construir o conhecimento.

A passagem da narrativa mítica para o pensamento racional configurou, portanto, um marco importante para o advento da Filosofia. Conhecer um pouco mais sobre essa trajetória com seus avanços e retrocessos é, sem dúvida, um bom caminho para não aceitarmos de maneira passiva as informações recebidas de outrem, refletir sobre certos valores, desvelar as diferentes nuances das questões do mundo da vida. Essa é a tarefa mais importante do ser humano como sujeito situado no mundo e que analisa seu papel na reconstrução do conhecimento.

Então...quais as principais características da Filosofia nascente? Nesse primeiro momento, podemos destacar alguns pontos importantes, tais como (ARANHA; MARTINS, 2009):

- Tendência à racionalização, independente dos aspectos religiosos, baseados na crença;
- Postura crítica para os problemas da cidade, as decisões são construídas através do debate público;
- Pensamento fundamentado em razões, ou seja, argumentos racionais;
- Recusa de justificativas preestabelecidas, recusa de ideias baseadas em credulidades, senso comum etc.;
- Tendência à generalização, para percepção de semelhanças e identidades.

Do momento do seu nascimento até os dias atuais temos milhares de anos. E como estamos hoje? Como está a relação entre mito e Filosofia em nosso

² Fragmentos: citações de passagens dos próprios pré-socráticos encontradas em obras posteriores.

tempo histórico? Quantos mitos compartilhamos atualmente? Agimos movimentados por nossas crenças, valores e ideologias? Investigamos a fonte de nossas crenças? Pense sobre isso.

2.4 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo.

Bons estudos!



ATIVIDADES

01. Qual a origem da filosofia?
 02. Quais as especificidades que marcaram o nascimento da filosofia na Grécia antiga?
 03. O que significa mito?
 04. Qual a relação entre mito e filosofia?
 05. Compare a função exercida pelo mito na Grécia antiga com os dias atuais. Quais são os nossos mitos?
 06. Como podemos designar os primeiros filósofos e o que investigaram?
 07. Quais os conceitos estabelecidos pelos primeiros filósofos?
-



MULTIMÍDIA

Indicação de Filmes

- Troia (EUA/Reino Unido, 2004)
 - Helena de Troia. O desejo é guerra (EUA, 2004)
 - Odisseia (EUA/Reino Unido, 1997)
-



LEITURA

BORHEIM, Gerd (Org.). **Os filósofos pré-socráticos**. São Paulo, Cultrix, 1997.

MACEDO Jr (Coord.). **Curso de Filosofia política**. São Paulo: Atlas, 2008.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1982.

ARANHA, M.L. A; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 2014.

BARROSO, Luis Roberto; OSÓRIO, Aline Rezende Peres. **Sabe com quem está falando?** Algumas notas sobre o princípio da igualdade no Brasil contemporâneo. Texto-base da apresentação no Seminário em Latinoamérica de Teoría Constitucional y Política – SELA, organizado por Yale Law School. Rio de Janeiro, 11-14 de junho de 2014. Disponível em: < <http://www.luisrobertobarroso.com.br/>>. Acesso em: 2 out 2015.

JAEGER, Werner. Paidéia. A formação do homem grego. Brasília: Martins Fontes/UNB, 1989.

MUÑOZ, Alberto Alonso. O nascimento da filosofia. In: MACEDO Jr. (Org.). **Curso de Filosofia Política**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 43-74.

VERNANT, Jean-Pierre. **O universo, os deuses, os homens**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **As origens do pensamento grego**. 14. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2004.

3

**Parte 1 – Como é
ser um filósofo?**

**Capítulo 3 – A
reflexão filosófica**

Neste terceiro capítulo, estudaremos que a reflexão filosófica oportuniza uma relação delicada com a alteridade quando adverte que devemos agir refletindo sobre qual a melhor maneira de agir. Para tanto analisaremos alguns aspectos das lições de Platão, na República, em particular o mito do anel de Gíges.



OBJETIVOS

- Reconhecer o que significa reflexão;
 - Identificar as especificidades da reflexão filosófica;
 - Avaliar alguns aspectos das lições de Platão;
-

3.1 A barba não faz o filósofo!

O dito popular “A barba não faz o filósofo” pode nos ajudar a compreender um pouco melhor a importância da reflexão¹ filosófica. Vimos que a Filosofia nos ajuda a organizar as ideias, a pensar com mais cuidado sobre a vida e sobre nós mesmos. E por que precisamos pensar melhor? Porque não vivemos sozinhos.

Você pode ter entre ouvido algumas teorias, nomes de pensadores, pode ter descoberto que filósofos como Platão e Aristóteles já foram estampados em moedas gregas, Voltaire em cédulas do dinheiro francês, Kant, Marx e Russell em selos para postagens, pode ter reconhecido a importância de seus pensamentos, mas possivelmente não se perguntou sobre a possibilidade de aplicar algumas de suas ideias nas suas experiências cotidianas (MARCONDES; FRANCO, 2011).

A contribuição mais significativa da Filosofia é, sem dúvida, a reflexão e seu compromisso com a alteridade. Portanto, a Filosofia não é um saber distante do mundo da vida, mas uma postura crítica diante dos dilemas que precisamos enfrentar em nossa existência.

A postura reflexiva pertence à Filosofia e influencia a base de todas as ciências porque nos separa do pensamento do senso comum, bem como das explicações científicas já superadas por novos paradigmas.

3.2 O que significa “refletir”?

Refletir significa, antes de tudo, organizar o pensamento para o conhecimento. Significa o distanciamento em relação ao objeto a ser investigado para se verificar as próprias condições do ato de conhecer. E, neste ponto, questiona-se os pressupostos do próprio pensamento. Por isso, há uma presença visível e invisível da Filosofia em nossas vidas, já que, visivelmente, quanto mais refletimos, mais nos transformamos em seres analíticos e seletivos na vida concreta, bem como, nesse processo, nos tornamos mais voltados para a abstração do pensamento, cuja forma de se manifestar é invisível aos nossos olhos. Somente

¹ Reflexão: sf. 1. Ação ou resultado de refletir (-se). 2. Pensamento sério ou meditação profunda a respeito de determinado assunto, problema, ou sobre si mesmo: Faz as coisas sem reflexão. 3. Ensaio sobre um assunto, uma temática: Reflexões sobre a globalização e seus efeitos. 4. Fil. Atenção aplicada ao processo do entendimento, aos fenômenos da consciência e às próprias ideias. Fonte: <http://www.aulete.com.br/>

apreendemos isso por meio de nossa sensibilidade e ou percepção. A própria ideia de educação do ser humano é construção filosófica baseada nesses dois critérios. Portanto, o que faz o filósofo é a qualidade de sua reflexão e de como age a partir disso, não sua barba ou qualquer tipo de traço físico ou aparência, destituída de orientação crítica e virtuosa.



Figura 3.1 – Fonte: <http://www.blogdajamille.com.br/a-barba/>

Nesse ponto, podemos pensar que a reflexão nos conduz a algumas ideias: em primeiro lugar, trata-se de um exercício hermenêutico² na tentativa de se compreender as razões ou motivos que fundamentam pensamentos e ações; em segundo lugar, possibilita a redefinição de ideias, assim como outras concepções à luz de novos tempos. Em terceiro lugar, é uma atitude que nos liga ao outro porque somos seres comunicativos, logo mediados pela linguagem. Não há como existir sem estar no horizonte da alteridade e a linguagem possibilita essa proximidade com os outros numa “infinita” gama de contatos e diálogos os quais nos ensinam muito, se estivermos atentos para riqueza disso. (CARBONARA, 2008)

² hermenêutica: (her.me.nêu.ti.ca) sf. 1. Dir. Interpretação de textos legais para aplicação à particularidade dos casos. 2. Fil. Interpretação das Sagradas Escrituras e de textos filosóficos. 3. Ling. Interpretação do sentido das palavras e de textos em geral. 4. Liter. Interpretação de um autor e de sua obra. 5. Ling. Interpretação dos signos e de sua representação simbólica numa cultura. Fonte: <http://www.aulete.com.br/>

Já que não é a barba que faz o filósofo, mas a sua reflexão, como devemos proceder? Ao ler um texto, por exemplo, devemos observá-lo como parte de um sistema coerente de argumentos, conceitos e proposições do seu autor. Há uma lógica interna dos argumentos que precisa ser descoberta pelo leitor. Seja um texto jornalístico ou algo mais complexo, há sempre uma intencionalidade que precisa ser desvelada pelo leitor.

Para ler um texto ou pensar de maneira reflexiva, devemos buscar, em primeiro lugar, um esforço efetivo para compreensão da inteligência do texto/pensamento. Usa-se esse método de leitura/investigação para se compreender a lógica interna do texto/pensamento, sendo certo afirmar, que se não se entende essa lógica interna de um texto, não poderemos compreender os argumentos que lá habitam. Por isso, a Filosofia nos ensina a perguntar.

O papel da Filosofia não se reduz a um ensinamento de teorias, mas envolve antes de tudo a capacidade de perguntar e avaliar de maneira crítica nossa vida, as maneiras de ser e agir de nossa época, por exemplo. Sua vitalidade repousa sobre esse enfrentamento dos problemas concretos da vida humana. Por quê? Porque a educação do pensamento crítico e a cidadania desempenham um papel essencial na organização democrática das sociedades contemporâneas. No momento em que a Filosofia nos ensina a pensar sobre nossos próprios pensamentos, a provocar as condições de possibilidade de reconhecimento na pessoa do outro, está construindo um dos aspectos mais importantes da cidadania: a percepção de que precisamos lidar com “a diversidade, a diferença, a tolerância e o diálogo” (CASSOL, 2008, p. 152).

3.3 A consciência de si e o exercício da crítica

Segundo Jaime Paviani (2008, p. 8), “A filosofia de Platão nasce de perguntas e de respostas contextualizadas, do exame refutativo, (...) da busca da verdade e do desejo de livrar o homem dos sofismas e da falsa retórica”. Platão nos ofereceu importantes diálogos que nos permitem experimentar o pensamento reflexivo em seu acontecer. São diálogos, porque a presença do outro é indispensável para o reconhecimento de nossos limites e do desenvolvimento da autoconsciência de si (CASSOL, 2008).

A autoconsciência de si desvela a nossa condição como seres de relação, inseridos numa sociedade, que por sua vez, interfere em nossa própria construção como sujeitos pensantes e o despertar para a postura crítica. Elementos que viabilizam a construção e manutenção de uma democracia efetiva (CASSOL, 2008).

3.4 A caverna de Platão

Numa importante passagem da obra *República*³, Platão⁴, revela a íntima relação entre Filosofia, diálogo e autonomia do pensar. Trata-se do mito da caverna, em que Sócrates relata uma estranha história de homens prisioneiros, desde o nascimento, no interior de uma caverna. Esses cavernícolas foram colocados nesta condição pelos sofistas.

A *República* de Platão investiga as condições de possibilidade para o Estado ideal e o Filósofo como o melhor governante. Por isso, a sua concepção fundamenta-se no cuidadoso estudo sobre o conhecimento (DUPRÉ, 2015).

Conforme sugere Bem Dupré (2015, p. 12),

Imagine que você passou a vida inteira aprisionado numa caverna. Seus pés e suas mãos estão acorrentados e a sua cabeça presa, de modo que você só consegue olhar para uma parede à sua frente. Atrás de você há uma fogueira acesa e entre você e o fogo há uma passarela usada por seus captores para transportar estátuas de pessoas e vários outros objetos de um lado para outro. As sombras que esses objetos lançam na parede são as únicas coisas que você e seus companheiros de prisão já viram na vida, as únicas coisas sobre as quais pensam e conversam.

O que podemos pensar dessa cena? O mesmo que Sócrates pensou: “Quando libertados, continuarão a sustentar que as sombras que antes viam eram mais verdadeiras do que os objetos que lhes mostram agora” (Rep., Livro VII, p. 154).

3 República: esta obra foi considerada um projeto político pedagógico para a construção de uma sociedade ideal. Nesta obra a Filosofia ocupa lugar importante na formação de cidadãos virtuosos.]

4 Platão (427-347) discípulo de Sócrates. Escreveu na forma de diálogos e na obra *República* apresentou um projeto político pedagógico para uma sociedade ideal. Nos convida para uma profunda reflexão sobre a vida, o conhecimento e a virtude.

A metáfora platônica da caverna representa o nosso mundo material ou mundo sensível, lugar das sombras, ou seja, das cópias imperfeitas. Representa o nosso campo de existência, o mundo de nossa experiência (DUPRÉ, 2015). O mundo fora da caverna simboliza o que Platão designou de mundo das ideias, ou seja, mundo real, lugar das verdades, das formas puras, dos conceitos - o mundo da verdade.

O cavernícola liberto representa aquele que busca o conhecimento verdadeiro e que consegue se afastar das sombras para investigar a realidade através do pensamento reflexivo. Assim, a saída da caverna e a vivência no mundo externo, iluminado pelo sol, representa o movimento que nos retira da ignorância e nos conduz à busca da sabedoria e que passa necessariamente pela construção de um pensamento reflexivo.

Seria o nosso mundo uma grande caverna? Podemos argumentar que os preconceitos, as falsas ideias, ideologias, avanços e retrocessos, bem como a intolerância poderiam representar as correntes que nos mantêm prisioneiros na caverna de Platão? E os sofistas responsáveis por esse cativeiro? Onde estão hoje em dia?

O prisioneiro liberto ridicularizado por seus próprios companheiros poderia ser visto, atualmente, como o estudioso e que muitas vezes o senso comum tenta desacreditar, chamando-o de tolo. Segundo Dupré (2015, p. 15):

Nessa passagem, Platão alude à dificuldade encontrada pelos filósofos – serem ridicularizados ou rejeitados – ao tentar levar conhecimento às pessoas comuns e conduzi-las ao caminho da sabedoria. Ele também pensa no destino de seu professor, Sócrates (seu porta-voz em *República* e na maioria de seus outros diálogos), que a vida toda se recusou a moderar seus ensinamentos filosóficos e, em 399 a. C., foi executado pelo Estado ateniense.

3.5 O anel de Gíges

Na *República*, livro II, o filósofo apresenta uma outra tese interessante: a de que ninguém seria honesto naturalmente. Será? Em seu modo de ver, agimos conforme as regras porque somos motivados por fatores externos à nossa cons-

ciência, tais como: medo de reprovação social, medo da sanção judicial, temor de represálias etc.

A prática do mal estaria vinculada à ignorância, ou seja, ao desconhecimento. Por isso, Platão e seu mestre Sócrates lutaram pelo pensamento autônomo, pela necessidade de reflexão que significa um pensar sistemático, que investiga os fundamentos, analisa definições etc. Assim, antes de agir, o sujeito deve refletir sobre sua ação e basear sua postura em princípios.

E se você possuísse o anel de Gíges? Como iria usá-lo? Permaneceria fiel ao bem como uma pessoa virtuosa? Como você definiria uma conduta justa?

Todos nós sentimos grande desconforto quando ouvimos histórias de corrupção que sempre estão fundamentadas em manobras escusas, interesses mesquinhos, egoísmo – uma percepção de si que não reconhece o outro como sujeito digno e livre. Imagine que você está ao lado de Sócrates e Glauco discutindo as possibilidades de uma conduta virtuosa a partir da narrativa do anel de Gíges. Agora, pense sobre essa pergunta: o que significa fazer a coisa certa?

Qual seria a intenção de Platão ao discutir esse mito que fala tão profundamente em nosso ser? Na verdade, podemos especular que talvez estivesse pensando em ressaltar que a Filosofia tem a missão de nos oportunizar os meios para uma reflexão sobre a nossa existência, no horizonte de uma crítica pessoal, uma autocrítica. “O *pensar-se* compõe a atitude primeira da filosofia na medida em que possibilita e que conduz os sujeitos à reflexão de suas existências, possibilidades, potencialidades” (CASSOL, 2008, p. 160, grifo do autor).

Vê-se, desse modo, que é através da reflexão que podemos nos perceber como pessoas, reconhecer o outro como importante na formação de nossa identidade porque fazem parte das nossas vivências cotidianas (ninguém está sozinho no mundo) e que no seu conjunto representam toda a sociedade. Que cada um possa repensar suas próprias atitudes, bem como suas convicções.

3.6 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo.
Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa refletir?
 02. O que significa reflexão filosófica?
 03. O que a metáfora platônica da caverna representa?
 04. O que significa em Platão o mundo inteligível e sensível?
 05. Quem é o prisioneiro (cavernícola) que se liberta na narrativa platônica do mito da caverna? Por quê?
 06. Qual a intenção de Platão ao discutir o mito do anel de Gíges?
 07. Qual a contribuição da Filosofia que você julga mais significativa?
-



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

- Sócrates (Espanha/Itália/França, 1971)
 - Matrix (EUA/Austrália, 1999)
 - 13º andar (EUA, 1999)
 - A vila (EUA, 2004)
 - A ilha (EUA, 2005)
 - Equilibrium (EUA, 2002)
 - A origem (EUA, Reino Unido, 2010)
-



LEITURA

PLATÃO. **República**. Livro II e VII.
_____. **Apologia de Sócrates**.

MARINOFF, Lou. **Mais Platão, menos prozac**. A filosofia aplicada ao cotidiano. Rio de Janeiro: Record, 2005.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1982.

ARANHA, M.L. A; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 2014.

CARBONARA, Vanderlei. Docência e Ética: um apelo humano. Por uma pedagogia da justiça. KUIAVA, E. A; SANGALLI, I. J. CARBONARA, V. (Org.). **Filosofia, formação docente e cidadania**. Ijuí, Unijuí, 2008. p. 127-142.

CASSOL, Claudinei Vicente. A missão da Filosofia na escola básica. KUIAVA, E. A; SANGALLI, I. J. CARBONARA, V. (Org.). **Filosofia, formação docente e cidadania**. Ijuí, Unijuí, 2008. p. 143-163.

MARCONDES, D.; FRANCO, I. **A filosofia**: O que é? Para que serve? Rio de Janeiro: Zahar/PUC-Rio, 2011.

PLATÃO. **República**. 8 ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.

4

**Parte 2 – Não me
venha dar lição de
moral! Fale-me de
Ética!**

**Capítulo 4 – O que
é ética?**

Neste capítulo, veremos que a reflexão filosófica nos ajuda a conviver, porque não vivemos sozinhos, mas precisamos do outro. O compromisso da Filosofia vai muito além do ato de ensinar teorias, nos conduz para o caminho da reflexão sobre nossas atitudes e convicções. Vamos falar de ética!



OBJETIVOS

- Identificar o conceito de ética;
 - Relacionar os conceitos de ética e moral;
 - Analisar a dupla moral brasileira.
-

Investigar o que significa ética em sociedades contemporâneas que valorizam mais o conhecimento científico ou o excesso de lúdico é um desafio! Perguntar sobre o papel da educação para ética, significa indagar sobre qual a melhor forma de viver.

Não obstante seja muito mencionada, a ética é mal compreendida pelo senso comum e poucas vezes praticada por uma cultura¹ que desenvolveu o famoso “jeitinho brasileiro” e legitima suas ações em expressões típicas de uma dupla moralidade: “Só os espertos sobrevivem”, “farinha pouca, meu pirão primeiro”, “cada um por si e Deus por todos” e “quem segue a linha, é pego pelo trem”, “faça o que eu digo, não faça o que eu faço” dentre outras.

Em decorrência de duas morais vigentes e que se excluem mutuamente, ficamos todos confusos e muitas vezes solidários de um oportunismo parceiro da corrupção (SROUR, 2008).

A venalidade é um traço congênito? Será que é difícil fazer a coisa certa? Como agir diante de um dilema ético? Qual a palavra chave que o filósofo observa como importante para o mundo contemporâneo? A ética é o mesmo que religião? Afinal, o que é ética?

O célebre autor Adolfo Sanchez Vázquez (1993) parte da ideia segundo a qual a ética possui raízes no fato moral que configura, por sua vez, um sistema de regulamentação das relações entre pessoas de uma comunidade. A sua obra intitulada *Ética* foi considerada a referência básica para o estudo desse campo da Filosofia.

Este autor observa uma divisão importante quando procura delimitar o campo da ética: existem problemas morais que são problemas de ordem prática, ligados aos atos cotidianos e existem problemas éticos que são de natureza teórica. De um lado, problemas prático-morais e, de outro, problemas teórico-éticos (1993, p. 5-7). Nesse sentido, observa:

1 **Cultura:** 1. Sentido antropológico: Tudo o que caracteriza uma sociedade qualquer, compreendendo sua linguagem, suas técnicas, artefatos, alimentos, costumes, mitos, padrões estéticos e éticos (cultura ianomâni/neolítica). 2. Panorama de um país no que se refere ao movimento da criação e divulgação das artes, da ciência e das instituições a elas concernentes: Naquelas décadas, a cultura decaiu. 3. Conjunto dos valores intelectuais e morais, das tradições e costumes de um povo, nação, lugar ou período específico (cultura asteca/celta/mediterrânea). Fonte: <http://www.aulete.com.br/cultura>

A ética é teoria, *investigação ou explicação* de um tipo de experiência humana ou forma de comportamento dos homens, o da moral, considerado, porém na sua totalidade, diversidade e variedade. (...) O valor da ética como teoria está naquilo que explica, e não no fato de prescrever ou recomendar com vistas à ação em situações concretas (1993, p. 11, grifos nossos).

Diante desta citação, podemos dizer que o autor observa que a função da Ética é aquela que pertence a toda e qualquer teoria, a de esclarecer, explicar, investigar os fundamentos de determinado fato social com implicações morais porque interferem na vida alheia.

Vásquez (1993) também aponta que nossa história está repleta de teorias éticas que mais se aproximam da ideia de justificações ideológicas de determinada moral que uma teoria propriamente dita. E seu conceito de ética é bem preciso: “A ética é a teoria² ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é ciência de uma forma específica de comportamento humano” (p.12). E acrescenta um esclarecimento sobre a sua relação com a moral: “O seu objeto de estudo é constituído por um tipo de ato humano: os atos conscientes e voluntários dos indivíduos que afetam outros indivíduos” (p. 14).

As autoras Aranha e Martins (2014, p. 3001) partem de uma interpretação livre de Adolfo Sánchez Vásquez e prelecionam que a “ética ou filosofia moral é a parte da filosofia que se ocupa com a reflexão a respeito das noções e princípios que fundamentam a vida moral”.

Há diferentes olhares sobre o conceito de ética, acrescenta Danilo Marcondes (2007, p. 10) que chama atenção para a possibilidade de observarmos três dimensões diferentes sobre o que entendemos por ética, a saber:

1. O sentido básico ou descritivo de ética que está ligado ao significado etimológico do termo grego *ethos* que designa costume, hábitos e práticas de uma cultura. Como exemplo, temos o *ethos* europeu, o *ethos* brasileiro etc.
2. O sentido prescritivo ou também denominado normativo de ética, segundo o qual a ética estaria ligada a um conjunto de preceitos que estabelecem e justificam determinados valores e deveres. Neste caso temos como bons exemplos desde a ética cristã até os códigos de ética das profissões, por exemplo.

2 **Teoria:** 1. Conjunto de ideias sistematizadas que dão base a uma filosofia, uma ciência, uma visão a respeito de aspectos da realidade etc. Fonte: <http://www.aulete.com.br/teoria>

3. O sentido reflexivo ou filosófico que envolve as teorias ou concepções éticas tais como a ética aristotélica, a ética kantiana, o utilitarismo etc.

Outros autores como Ben Dupré (2015, p. 54) observam que a ética poderá ser dividida em: metaética, ou seja, que investiga os fundamentos da moral; a ética normativa que focaliza os padrões de conduta; a ética aplicada que estaria preocupada com questões práticas como aborto, eutanásia, códigos de ética etc.

4.1 Do que estamos falando quando se trata de ética e de moral?

A ética³ e moral⁴ são conceitos diferentes, mas confundidos com frequência pelo senso comum. Sob o ponto de vista etimológico, ética é um termo que deriva da palavra grega *ethos* que já observamos que designa costume, hábitos e práticas de uma cultura e liga-se ao sentido de caráter (ARANHA; MARTINS, 2014).

A palavra moral decorre do latim *mos, mores* que também significa maneira de se comportar regulada pelo uso, ou seja, costumes (ARANHA; MARTINS, 2014).

A moral é histórica e vincula-se a determinada cultura com seus padrões. "O que é moralidade num dado tempo e lugar?" (DUPRÉ, 2015). Aquilo que determinado grupo social reconheceu como bom, útil e desejável e atribuiu um valor moral. A moral possui esse aspecto: liga-se a um grupo social, a um tempo, certos valores e etc. Algumas vezes assume um sentido pejorativo porque apresenta ideias que mais representam ideologias⁵ e, por isso, costuma-se dizer "não venha me dar lição de moral!"

Sobre esse sentido pejorativo, vale a pena observar que o termo ética passou a ser mais usado no Brasil em razão de uma desmoralização da palavra moral

3 **Ética:** Parte da filosofia que trata das questões e dos preceitos que se relacionam aos valores morais e à conduta humana. fonte: <http://www.aulete.com.br/etica>

4 **Moral:** 1. Fil. Conjunto de regras de conduta, inerente ao espírito humano, aplicáveis de modo absoluto para qualquer tempo ou lugar, ou a grupo ou pessoa determinada, proveniente dos estudos filosóficos sobre a moral. 2. Conjunto de regras e princípios de decência que orientam a conduta dos indivíduos de um grupo social ou sociedade (moral burguesa, moral cristã). Fonte: <http://www.aulete.com.br/moral>

5 **Ideologia:** 1. Ciência da formação das ideias e de um sistema de ideias. 2. Fil. Pol. Rel. Soc. Sistema articulado de ideias, valores, opiniões, crenças etc., organizado como corrente de pensamento, como instrumento de luta política, como expressão das relações entre classes sociais, como fundamento de seita religiosa etc. Fonte: <http://www.aulete.com.br/ideologia>

que se vinculou aos cursos de moral e cívica, frequentes durante o regime autoritário-militar de 1964 a 1985 (SROUR, 2008, p. 15).

Há uma diversidade de sentido entre ética e moral. Como surgiu a confusão? *Ethiké* é o adjetivo derivado de *ethos* que gerou a palavra ética. O termo *ethiké* apareceu no pensamento de Aristóteles para designar um saber relativo à maneira de se comportar. E, é por isso, que para os filósofos gregos foi considerada “uma forma de conhecimento que diz respeito aos comportamentos” (DROIT, 2014, p. 15).

A aproximação entre os termos é atribuída a Cícero que teria traduzido o termo *ethos* e *ethiké* com o equivalente latino *mos*, *mores* e teria inventado o termo moralia no sentido de dados morais (DROIT, 2014, p. 17). Então, onde está a diferença entre ética e moral?

Quais as três confusões mais comuns que as pessoas fazem quando falam de ética? Primeiramente, diz-nos o professor: as pessoas confundem ética com moral, mas são diferentes. A segunda confusão está em acreditar que a ética se liga a um valor determinado como honestidade, integridade ou idoneidade. E, por fim, confundem ética com os códigos de conduta das profissões, a ética dos médicos, dos engenheiros e etc.

O professor Robert Henry Srouer (2008, p. 14), esclarece que:

A ética é uma disciplina teórica que se caracteriza pela generalidade de seus conceitos e investiga os fenômenos morais que são objetos singulares e reais; estuda, portanto, a moral praticada pelas coletividades, os modos de agir que afetam as pessoas para o bem ou para o mal.

A ética estuda os fatos morais. Fato moral ocorre quando agentes morais agem no mundo, fazem escolhas que impactam na vida de outras pessoas e isso poderá ocorrer de maneira positiva ou negativa. A partir de nossas ações podemos prejudicar ou não outras pessoas. Há sempre a presença do outro em nossas vidas. Nas questões mais cotidianas podemos ou não prejudicar os interesses de outras pessoas. Fatos morais, acrescenta o Srouer (2008, p. 7) “são fatos sociais que dizem respeito ao bem e ao mal, juízos sobre as condutas dos agentes, convenções históricas sobre o que é certo ou errado, justo ou injusto, legítimo ou ilegítimo”.

A ética oportuniza um campo muito amplo para debates, sobretudo, em sociedades contemporâneas marcadas por uma multiplicidade de morais. A nossa época “já não vive sob a influência de uma moral dominante capaz de reger tudo. Pelo contrário, o que domina, na maioria das vezes, são dúvidas sobre as regras a seguir, perplexidades sobre os princípios a serem aplicados” (DROIT, 2014, p. 21). Não há como negar que preceitos morais são relativos, efêmeros, passageiros (SROUR, 2008).

Os fatos morais investigados pela ética podem assumir três dimensões diferentes: os fatos podem ser morais, imorais ou amorais (neutros). Um fato social será amoral ou neutro, por exemplo, quando estamos diante de situações sociais corriqueiras ou triviais, tais como: ir ao cinema, visitar amigos, viajar, ler um romance, ir ao futebol etc. – não implicam efeitos morais sobre outras pessoas. Um fato social moral será aquele em que há uma conduta conforme as regras morais dominantes (SROUR, 2008). Se em uma comunidade em que há a necessidade de racionamento de água e energia elétrica, por exemplo, e seus habitantes fazem um uso consciente de tais bens estão agindo conforme a moral dominante, logo praticam fatos morais. Se fizerem um uso abusivo considerado como consumo irresponsável, estaremos diante de um fato imoral, uma conduta imoral (SROUR, 2008).

A ética encontra, portanto, a sua utilidade no momento em que há uma grande quantidade de reflexões necessárias por trás de nossas experiências cotidianas que avaliam se somos sujeitos morais, imorais ou amorais.

As inquietações contemporâneas sobre a vida, nossas escolhas, situações políticas, formas de governo, a busca pela justiça, o problema do meio ambiente, o direito dos animais, o direito das minorias, o clamor pela honestidade e decoro, o problema da miséria, bem como a busca por uma vida segura e feliz, dentre outras questões, reponta o debate sobre a ética.

4.2 A questão do relativismo: *vive la différence*

A ética possui caráter científico por isso trabalha com conceitos que reclamam validade universal. A moral associa-se a uma realidade histórico-concreta (SROUR, 2008). A partir dessa diversidade conceitual, vale a pena observar

um relato atribuído à Heródoto que nos serve de pretexto para investigarmos a questão do relativismo moral.

Dario, Rei da Pérsia, chamou os gregos que estavam em sua corte e indagou se gostariam de comer os cadáveres de seus pais. Chocados, os gregos disseram que não! Jamais! Logo após indagou a alguns indianos que também estavam em sua corte. Eram indianos de uma tribo cuja tradição permitia que filhos comessem os cadáveres dos pais, mas a pergunta para este grupo era se aceitariam queimar-lhes os corpos à moda do ritual fúnebre grego. Os indianos, segundo o relato, ficaram chocados, terrificados com tanta crueldade e disseram: jamais! (DUPRÉ, 2015, p. 56). Quem tem razão?

O que é considerado como moralmente certo em determinada cultura e época não possui o caráter de valor absoluto porque trata-se de um valor que poderá se modificar.

O Brasil é um ótimo exemplo! "Do "vatapá ao chimarrão, do frevo à moda de viola caipira, da forte religiosidade ao carnaval e ao samba, tudo isso, a seu modo, compõe aquilo que conhecemos como cultura brasileira" (RIBEIRO, 2015).

Há um filme muito interessante, Zuzu Angel⁶, que apresenta uma época em que o Brasil vivia em regime autoritário-militar, década de 60. Neste filme há uma passagem, por exemplo, em que amigos do personagem Stuart, durante o recreio escolar, proferem xingamentos à sua mãe, Zuzu Angel. Por quê? Naquela ocasião a mulher que se separava do marido era mal vista na sociedade e a mãe de Stuart era "desquitada" para escândalo das mulheres casadas da época. Nesta cena e em tantas outras podemos perceber que os valores mudam e com eles toda sociedade. Hoje temos uma nova forma de compreender os laços afetivos e lutamos pelo respeito e reconhecimento.

É exatamente neste ponto que a corrente do relativismo argumenta que não existem verdades absolutas ou universais. Algo poderá ser verdadeiro para uns e não para outros. E mais. Podem ser aceitos em determinado momento e não em outros. Por quê? Porque podemos mudar de ideia ou opinião sobre determinada questão moral (DUPRÉ, 2015).

De um modo geral, o relativismo sugere que tratemos as questões morais como se fossem questões de gosto e como diz o brocado: "sobre gosto não se discute". Há uma crítica séria que pode ser feita a este argumento relativista:

6 Para saber um pouco mais sobre a vida de Zuzu Angel (1921-1976) assista ao filme disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AEIFE0Yjl-I>

como tratar as questões sobre escravidão, genocídio, infanticídio, circuncisão feminina, perseguições religiosas? A situação é muito delicada. Poderíamos suportar, em pleno século XXI, ofensas graves às liberdades e à dignidade sob o argumento do relativismo?

Qual seria a boa lição que podemos guardar do contato com o relativismo? Segundo Ben Dupré (2015, p. 58) aquela em que o conhecimento é colocado como perspectivo. E o que isso significa? Significa que enxergamos o mundo de acordo com nossos "óculos"; "nossa visão de mundo parte sempre de *certa perspectiva* ou de um *ponto de vista*", ou "só podemos ter uma compreensão intelectual da realidade de dentro do nosso próprio quadro conceitual, determinado por uma combinação complexa de fatores que incluem nossa cultura e história" (p. 58-9). Então, qual é o seu quadro conceitual?

É nesse sentido que observamos que aquele que não busca ampliar seu quadro conceitual com leituras, arte, viagens, diálogos e etc., fatalmente demonstrará uma visão mais restrita sobre a vida o que poderá comprometer suas escolhas. O que nos lembra a célebre frase de Protágoras: "O homem é a medida de todas as coisas". E, em decorrência desta situação, no âmbito da vida cotidiana, podemos formatar o errado como certo e vice-versa.

4.3 Aos amigos tudo! Aos inimigos, a Lei! A dupla moral brasileira

Quando estamos no terreno da ética, não podemos deixar de pensar na realidade brasileira e nos paradoxos de uma sociedade que vive em contradição com ideais igualitários. Vamos pensar sobre isso?

Não obstante, nosso cansaço e reclamos por ética, alardeando indignação nas redes sociais e nas ruas, há uma moral oficiosa que opera em nossas experiências cotidianas. Essa moral se consubstancia em esperteza, vantagem indevida, malandragens, fingir que não está vendo certas posturas, pagar ou receber propina – um conjunto de práticas que parte de ilícitos, supostamente toleráveis, como "dar uma cervejinha" até situações mais graves como roubos, fraudes, extorsões...

Segundo Robert Henry Srou (2008, p. 64),

a maior parte dos brasileiros sofre de ambivalência, ora agindo de forma íntegra e se indignando com as condutas espertas que identificam nos outros, ora resvalando para atitudes oportunistas e se justificando com a bandalheira geral que afirmam estar campeando no país.

Em nossa vivência cotidiana percebemos um traço cultural do brasileiro que requer atenção: “a dissociação entre o discurso e a prática”, não obstante a cordialidade, afetividade e descontração, há a “lei do mínimo esforço”, o oportunismo, o nepotismo, o favoritismo e tantos outros “ismos” que mais nos envergonham que engrandecem. Exemplo:

Imaginemos um taxista levando um passageiro e trocando impressões sobre o trânsito insano da capital de São Paulo. O diálogo entre os dois constitui, sem dúvida, um fato social, porém neutro moralmente: a troca de ideias versa sobre os transtornos causados pelo trânsito, nada mais. Todavia, chegado ao destino, o passageiro pede um recibo para se ressarcir das despesas junto à empresa na qual trabalha. O taxista então lhe pergunta: “De quanto?” Neste instante, a situação assume caráter moral, torna-se objeto de estudo da ética. Porque a proposta do motorista, maliciosamente cúmplice, força o passageiro a tomar posição. O que fazer: lesar sua companhia em benefício próprio ou agir com honestidade? (SROUR, 2008, p. 10)

Infelizmente, a esperteza é valorizada na tese “é preciso levar vantagem em tudo, certo?”, na permissividade de costumes, tais como: falsificação de roupas ou produtos de grifes, pirataria, contrabando e descaminho de mercadorias, venda de produtos adulterados, venda de medicamentos sem receita e/ou vencidos, comércio de drogas, jogos não autorizados por lei, explorar o trabalho alheio sem respeitar os direitos trabalhistas, locupletar-se de qualquer forma à custa do outro, plagiar ideias, textos, imagens de outrem, maledicências e muitas outras possibilidades (SROUR, 2008).

Moral da história, não se deve dar lições de moral, porque esta não é uma postura eficaz, expressa uma perspectiva muito pessoal. Recomenda-se a

reflexão sobre ética. E refletir sobre ética significa repensar as nossas próprias maneiras de ser e agir.

4.4 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo.

Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que é ética? Qual a origem etimológica do termo?
02. O que é moral? Qual a origem etimológica do termo?
03. Há diferença entre ética e moral?
04. O que são fatos morais?
05. O que significa relativismo?
06. Explique o sentido da "dupla moral brasileira".



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

- Carlota Joaquina (Brasil, 1995)
- Central do Brasil (Brasil, 1998)
- O auto da compadecida (Brasil, 1999)
- Zuzu Angel (Brasil, 2006)



LEITURA

CANTO-ESPERBER, Monique (Org.). **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo/RS: Unisinos, 2013.

CORTINA, Adélia. **Ética Mínima**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

DROIT, Roger-Pol. **Ética**. Uma primeira conversa. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

MARCONDES, Danilo. **Textos básicos de Ética**. De Platão a Foucault. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, M.L. A; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 2014.

MARCONDES, D.; FRANCO, I. **A filosofia**: O que é? Para que serve? Rio de Janeiro: Zahar/PUC-Rio, 2011.

RIBEIRO, Paulo Silvino. Cultura Brasileira: da diversidade à desigualdade. **Brasil Escola**. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/sociologia/cultura-brasileira-diversidade-desigualdade.htm>>. Acesso em: 16 out 2015.

SROUR, Robert Henry. **Ética empresarial**. O ciclo virtuoso dos negócios. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

5

**Parte 2 – Não me
venha dar lição de
moral! Fale-me de
Ética!**

**Capítulo 5 – A
Ética Finalista**

Neste capítulo, abordaremos um modelo de teoria ética caracterizado como teoria finalista, a teoria ética de Aristóteles. Abordaremos, em especial, as contribuições do filósofo na obra denominada *Ética a Nicômaco*.



OBJETIVOS

- Identificar os elementos caracterizadores da ética aristotélica;
 - Relacionar os conceitos de ética e virtude;
 - Analisar o sentido de uma ética finalista.
-

Estudamos na aula anterior que o sentido reflexivo da ética nos conduz ao estudo sistematizado de fundamentos e pressupostos dos fatos morais. Ocorre que tal estudo nos encaminha para as concepções filosóficas da ética. Por que precisamos conhecê-las? Porque nos permitem organizar a ética como uma ciência que investiga a moral (SROUR, 2008).

Nesse caminho, começaremos pelo modelo de ética denominado de “ética das virtudes¹” ou “ética finalista” que representa o paradigma da ética dos antigos, presente no pensamento de Aristóteles. Conforme preleciona Olinto Pegoraro (2006) *ética e política* assumem lugar especial no pensamento de Aristóteles, porque configuram o que se denomina de grande tratado sobre o comportamento humano.

Acrescenta Pegoraro (2006) que a obra *Ética a Nicômaco* (EN) e a *Política* (Pol.) podem ser analisadas a partir de quatro aspectos importantes que sinalizam como pano de fundo o mundo antigo. Vejamos.

Primeiro, a ética é considerada como *algo natural*, assim como a sociedade é um dado natural. Neste ponto observamos a definição de Aristóteles (EN, 1, 7) segundo a qual o ser humano é um animal racional e político, por natureza.

O segundo ponto observa que todas as nossas escolhas e decisões visam *alcançar um fim*, alcançar um bem, ou conforme, diz Aristóteles (EN, 1, 1), “Toda arte e toda investigação assim como toda ação e todo propósito visam a algum bem”. Uma ética finalista ou teleológica que deriva do grego telos, fim, propósito.

O terceiro ponto afirma que a ética é *racional*. Para Aristóteles, o intelecto exerce uma função divina (perfeita), a nossa melhor parte (EN, 10, 7), por isso, tudo deve estar subordinado à razão.

E, por fim, o quarto ponto segundo o qual a ética *vem da natureza*. A natureza nos dá a virtude moral que se aperfeiçoa com o hábito (EN, II, 1).

Isso quer dizer que o contexto no qual devemos estudar a ética em Aristóteles é o do mundo antigo em que a ética é considerada um dado natural, visa a um bem, subordina-se à razão e aperfeiçoa-se com o hábito.

Ética e a política integram, portanto, o que o filósofo chamou de “ciências práticas” que estudam a conduta humana, a construção do homem virtuoso e, consequentemente, do cidadão. Por quê? Porque o pensamento filosófico de Aristóteles relacionou o homem moralmente bom com o bom cidadão.

1 **Virtude:** (Fil.) Segundo Platão, cada uma de quatro virtudes básicas que constituem o fundamento do Estado e do espírito humano: prudência, justiça, fortaleza e temperança. Fonte: Aulete digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/virtude#ixzz3qN6QtcDS>.

Podemos perceber com mais clareza que no mundo antigo da *pólis* grega não encontramos diversidade cultural como no mundo contemporâneo. Estamos diante de um tipo de sociedade que Durkheim² definiu como “solidariedade mecânica”, uma sociedade homogênea, com os mesmos rituais para todos, situação típica das sociedades pré-capitalistas.

5.1 O intelecto é o próprio ser humano!

Para Aristóteles a finalidade do ser humano é alcançar um bem (EN, VII, 4). Porém, há muitos bens possíveis. Quanto ao ser humano, há um bem maior que é a felicidade. Todos buscam a felicidade!

Aristóteles considerou a felicidade (*eudaimonia*) como o maior bem, a finalidade (telos) da vida humana. Essa felicidade seria o florescimento de uma vida boa, ou seja, bem-sucedida e afortunada (DUPRÉ, 2015, p. 102), o que significa dizer que o conceito deve ser entendido no horizonte da cultura grega de seu tempo (PEGORARO, 2006).

O conceito de felicidade aparece, portanto, em Aristóteles numa relação íntima com a ética, pois a felicidade estaria vinculada a uma função da alma. Como assim? Assim como o olho tem a função de olhar, o ouvido, ouvir, qual seria a função da alma? Qual seria a função do ser humano? A atividade racional, o “exercício da mente é a finalidade específica do homem e nisto está a sua realização final, a sua felicidade” (PEGORARO, 2006, p. 42). Aristóteles afirmou que “o exercício ativo do elemento racional é a função própria do homem, é uma atividade da alma por via da razão” (EN, I, 7). Atualmente podemos considerar como um pensar esclarecido, responsável.

Mas há um aspecto interessante em Aristóteles, a felicidade está vinculada ao exercício intelectual, mas requer também algumas condições, tais como: a prática das virtudes, ter amigos, ter boa saúde, suficiência de bens materiais, viver numa sociedade justa e praticar a meditação filosófica (PEGORARO, 2006).

A prática das virtudes é importante porque influencia no caráter, eleva os sentimentos e educa os instintos. E a amizade? Ter amigos é muito significativo porque não podemos viver sozinhos, necessitamos da experiência com o outro. Atenção! Fala-se aqui em amigos autênticos. A existência de um círculo de

2 Émile Durkheim (1858-1917) é considerado pai da sociologia, definiu o importante conceito de fato social. Dentre as obras mais importantes, está: Regras do método Sociológico (1895). C.f. QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. de O.; OLIVEIRA, M. G. de. Um toque de clássicos. Durkheim. Marx e Weber. Belo Horizonte, UFMG, 2000.

amigos autênticos denota um bom caráter. E mais. É preciso ter suficiência de bens, na medida certa, sem excesso para não corromper a mente (PEGORARO, 2006) e viver numa sociedade justa.

A dedicação à meditação filosófica finaliza as condições que o filósofo coloca para a felicidade, porque representa a busca pela verdade, em sintonia com as condições anteriores. É claro que ser filósofo não é uma condição imprescindível à vida boa, mas uma condição desejável, na medida em que consideramos que uma pessoa que busca a meditação filosófica, busca a verdade e evita propagar ideias de senso comum.

5.2 Não são as regras ou as leis, mas as pessoas!

A ética de Aristóteles observa o tipo de pessoas que devemos ser e orienta sobre o cultivo de um bom caráter. Nesse horizonte, a ética indaga “qual o melhor modo de se viver?” (DUPRÉ, 2015, p. 100)

O melhor modo de se viver é *praticar a virtude, viver na excelência moral*. O que isso significa? Quando os gregos falam em virtude, falam de um certo tipo de pessoa que adquire a sabedoria³ através da prática correta e do hábito de viver de maneira adequada. Neste ponto não se discute a aplicação de determinadas regras ou princípios, mas a questão está em ser ou não uma pessoa virtuosa.

Para se alcançar a condição de pessoa virtuosa devemos cultivar bons hábitos. Para sermos justos, precisamos praticar a justiça, para sermos pessoas corajosas, precisamos agir de maneira corajosa. Como preleciona Michael Sandel (2011, p. 244), a virtude moral exige a prática, pois “ninguém se torna um violinista sem tocar violino”. Atualizando o tema, a leitura de um código de ética não nos torna pessoas virtuosas.

A educação moral relaciona-se diretamente com o hábito de praticar a virtude, o agir virtuoso, que não está relacionado com a promulgação de leis numa sociedade, mas com a prática, com a formação do caráter. Por quê? Porque podemos conhecer as regras, costumes ou as leis e não sabermos como agir

3 **Sabedoria:** 1. Qualidade de sábio; 2. Caráter do que é expresso de maneira sábia: Ouviu palavras de pura sabedoria; 3. Conjunto de grandes conhecimentos; ERUDIÇÃO; SABER: Era um professor dotado de grande sabedoria. Fonte: Aulete digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/Sabedoria#ixzz3qN6tZXQi>

diante de sua situação no mundo da vida. Neste ponto, vale a pena a leitura da advertência de Sandel (2011, p. 245):

O fato de valorizar a importância do hábito não significa que Aristóteles considere a virtude moral uma forma de comportamento padronizado. O hábito é o primeiro passo na educação moral. Mas, se tudo correr bem, o hábito por fim é incorporado e passamos a entender o que ele significa.

Você deve estar pensando que o hábito é necessário, mas não é suficiente, pois será que apenas pelo hábito podemos fazer a coisa certa, para pessoa certa, no momento certo, pelo motivo certo? (EN, II, 9). O hábito é importante, mas precisa ser acompanhado do conhecimento e não se trata de um conhecimento qualquer, mas um tipo que o filósofo denominou de *sabedoria prática*.

O que significa *sabedoria prática*? Um conhecimento que permite discernir, julgar e que o filósofo definiu como “um estado racional e verdadeiro de capacidade de agir em relação ao bem humano” (EN, VI, 5; SANDEL, 2011, p. 246). Por isso, a virtude em Aristóteles não é apenas um conceito, mas liga-se a uma *postura diante da vida*. Trata-se de uma pessoa que realiza atos moderados pela razão, atos que devem revelar sabedoria e prudência⁴. Vemos assim a relação entre o hábito e o conhecimento para o bem.

5.3 O homem virtuoso e a cidadania!

A sabedoria e prudência fazem parte de nossas virtudes intelectivas e nos conduzem ao sentido de uma ética prudencial que nos orienta agir evitando-se o excesso ou a deficiência! Eis a grande lição que o filósofo grego nos ofertou!

Neste ponto observa Olinto Pegoraro (2006, p. 50), “A via prudencial nada mais é do que a busca do equilíbrio da vida pessoal e social. Porém o meio termo não é igual para todos, mas será proporcional a cada pessoa e em cada circunstância”.

O que podemos entender por meio termo? A *ética prudencial* ou *ética da decisão prudencial* é uma maneira de ser que revela um modo de vida segundo

4 **Prudência:** 1. Qualidade própria de quem age com cuidado para evitar más consequências: Dirigia com muita prudência. 2. Ponderação, sensatez ou paciência ao tratar de um assunto: Favor abordar o incidente com muita prudência! Fonte: Aulete digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/Prud%C3%A2ncia#ixzz3qN7gk3ks>

a moral e a dignidade humana (EN, II, 1-6 *apud* PEGORARO, 2006, p. 51), temperado pela experiência de vida e pelo juízo de uma pessoa prudente. E para não ficarmos limitados ao discurso, podemos pensar em exemplos no mundo da vida. Acreditamos que uma pessoa prudente seria aquela que não julga sem antes muito ponderar, não estaciona em lugar proibido, não aceita troca errado, não pensa em maximizar a vantagem pessoal em detrimento do outro ou quando seus próprios merecimentos pessoais não autorizam, dentre outras possibilidades.

Uma pessoa prudente sabe escolher entre um comportamento que poderia ser definido como excessivo ou aquele que poderia ser visto como muito aquém das expectativas, por isso que o hábito precisa do conhecimento. Uma pessoa prudente é capaz de definir os meios adequados para uma boa conduta (EN, II, 2-4). Uma conduta que tem como ponto de partida a ideia de fazer o bem.

Como a prudência deve orientar a prática, mas não é facilmente alcançada, Aristóteles sugere a aplicação da equidade que mostra a equidistância dos excessos como um princípio de sabedoria, porque podemos errar com frequência e acertar pouco. Numa linguagem atual, diríamos o provérbio: nem tanto ao mar, nem tanto à terra! O excesso ou a falta, os extremos denotam deficiência moral, já o meio termo, a excelência moral (EN, II).

A ética da decisão prudencial, em Aristóteles, nos recomenda aplicar a “régua de Lesbos” que nos ajuda a verificar a equidistância entre o excesso e a falta em cada caso particular. Torna-se, assim, um excelente guia para as decisões de forma mais equilibrada (PEGORARO, 2006). Em cada situação particular teremos um meio termo ou justo meio e isso decorre de uma avaliação ponderada, segundo as circunstâncias. Aplicar a referida régua, em alusão aos arquitetos da ilha de Lesbos que usavam uma régua flexível para medir pedras, significa realizar uma ponderação de valores para um bom julgamento. Agir com sabedoria.

Como a finalidade da vida em sociedade é política, o ser humano deverá agir com sabedoria, de maneira prudente e buscar a justiça, cujo objetivo é o bem comum a todos os cidadãos. Ser justo significa cumprir a lei, mas também agir com moderação e garantir a igualdade e a liberdade a todos os cidadãos (EN, V, 5-6).

Para Aristóteles, justiça e vida boa, estão interligadas, o que nos oportuniza pensar em “vida boa” de uma maneira muito diferente do que o senso comum brasileiro entenderia como tal. E o que isso significa? Significa bem-estar social. Significa que, na cidade, cada um recebe o que lhe é devido, de acordo com seu mérito e isso não está vinculado ao poder aquisitivo ou à suposta beleza

física, por exemplo. O mérito dependerá da excelência, uma aptidão. A esse propósito, Michael Sandel (2011, p. 234) explica:

Imaginemos que estamos distribuindo flautas. Quem deve ficar com as melhores? A resposta de Aristóteles: os melhores flautistas. A justiça discrimina de acordo com o mérito, de acordo com a excelência relevante. E, no caso das flautas, o mérito relevante é a aptidão para tocar bem. Seria injusto basear a discriminação em qualquer outro fator, como riqueza, berço, beleza física ou sorte (como na loteria).

A ideia de mérito em Aristóteles liga-se ao sentido daquele que cumprirá melhor o seu propósito, pois no raciocínio teleológico grego indaga-se “quem merece o quê?” (SANDEL, 2011), por isso acreditou ter encontrado um critério justo de distribuição de bens numa sociedade. Com essa ideia aristotélica, podemos refletir sobre as ações afirmativas⁵, por exemplo.

A política, assim como a ética, configura atividade essencial para o equilíbrio da cidade, da *pólis*. Não será possível alcançar o nível de uma sociedade justa, sem construir um caminho para isso e o caminho passará necessariamente pela excelência moral que interliga hábito e conhecimento. A ética e a política em Aristóteles expressam, nesse horizonte, a nossa essência como seres humanos, seres capazes de linguagem e de escolher entre o justo e o injusto, entre o certo e o errado (Pol., liv. 1). Intimamente relacionadas, nos leva a pensar que uma sociedade só será justa, se seus integrantes forem virtuosos (CHALITA, 2003).

5.4 Os dez mandamentos da ética de Aristóteles

Se você me acompanhou até agora deve estar formulando muitas questões sobre esta teoria moral que representa a ética dos antigos e, sobretudo, se poderíamos invocá-la para os dilemas atuais. Aristóteles plantou uma semente em

5 **Ações afirmativas** – “recebe o nome de ações afirmativas o conjunto de medidas especiais e temporárias, tomadas pelo estado e/ou iniciativa privada com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas (...) política de correção de desigualdades e efetivação de direitos”. Fonte: <http://www.infoescola.com/sociologia/acoes-afirmativas/>

nossos pensamentos e que, devidamente alimentada, poderá gerar frutos: experimentá-la em nossas experiências cotidianas mais corriqueiras.

O fato é que a *Ética a Nicômaco* de Aristóteles foi organizada em dez partes que podem ser vistas como dez recomendações para uma vida boa (CHALITA, 2003). Um convite à generosidade, ao bem, à ponderação de valores e ao respeito ao outro. Assim, recomenda: fazer bem, agir com moderação, saber escolher, praticar as virtudes, viver a justiça, valer-se da razão, valer-se do coração, ser amigo, cultivar o amor e ser feliz (CHALITA, 2003).

Não é difícil imaginar a beleza desta teoria e que nos leva a refletir sobre um ponto fundamental: ninguém é feliz sozinho, a felicidade de cada um passa necessariamente pela felicidade do outro. Por quê? Porque somos seres gregários: “sou gerado pelo outro e o outro é gerado por mim” (CHALITA, 2003, p. 31). A exigência de uma conduta virtuosa decorre de nossa existência no horizonte da alteridade⁶. A ética relaciona a nossa dimensão pessoal com a social.

Sempre é bom recordar que somos livres, mas nossa liberdade não é irrestrita, configura-se como uma liberdade que deve ser harmonizada com a liberdade de qualquer outro e que uma postura virtuosa deixa a vida leve e agradável.

5.5 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo.
Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa “teoria ética”?
02. Como podemos classificar a ética de Aristóteles?
03. Quais os pontos que o autor Olinto Pegoraro ressalta como caracterizadores da ética de Aristóteles?

⁶ **Alteridade:** 1. Qualidade ou natureza do que é outro, diferente. 2. Fato de ser um outro ou qualidade de uma coisa ser outra. Fonte: Aulete digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/alteridade#ixzz3qN9ZB67K>

04. Qual a relação que Aristóteles estabelece entre felicidade e intelecto?

05. Por que Aristóteles insiste na prática da virtude?

06. O que significa excelência moral?

07. O que significa sabedoria prática?

08. O que significa " ética da decisão prudencial"?

09. Como Aristóteles relacionou justiça e vida boa?



MULTIMÍDIA

Indicação de Filmes:

- Francesco (São Francisco de Assis) (Itália, 1989)
 - À procura da felicidade (EUA, 2006)
 - Verônica (Brasil, 2009)
 - A corrente do bem (EUA, 2009)
-



LEITURA

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Col. Os Pensadores.

_____. **Política**. Brasília: UNB, 2009.

CHALITA, G. **Os dez mandamentos da ética**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.

DUPRÉ, Ben. **50 ideias de filosofia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.

PEGORARO, Olinto. **Ética dos maiores mestres através da história**. Petrópolis: Vozes, 2006.

SANDEL, Michael S. Justiça. **O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Col. Os Pensadores.
- CHALITA, G. **Os dez mandamentos da ética**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.
- DUPRÉ, Ben. **50 ideias de filosofia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.
- PEGORARO, Olinto. **Ética dos maiores mestres através da história**. Petrópolis: Vozes, 2006.
- SANDEL, Michael S. **Justiça. O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
-

6

**Parte 2 – Não me
venha dar lição de
moral! Fale-me de
Ética!**

**Capítulo 6 – A
Ética da Convicção**

Neste capítulo, abordaremos um modelo de teoria ética caracterizado como teoria da convicção ou ética dos deveres, a teoria ética de Immanuel Kant. Abordaremos, em especial, as contribuições do filósofo na obra denominada *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.



OBJETIVOS

- Identificar os elementos caracterizadores da ética kantiana;
 - Relacionar os conceitos de ética e dever;
 - Analisar o sentido de uma ética deontológica.
-

Estudamos na aula anterior que Aristóteles elaborou um modelo de ética designado de “ética das virtudes” ou “ética finalista” e que representou o que consideramos como o paradigma ou modelo da ética dos antigos.

Vamos iniciar outro caminho e conhecer a ética de Immanuel Kant (1724-1804), um dos filósofos mais importantes do período Moderno, ou seja, século XVIII. Este autor investigou a ética, na busca de seu fundamento. Com que objetivo? Com o objetivo desvinculá-la de justificativas pessoais não compartilháveis, tais como: visões religiosas que decorrem de foro íntimo, inclinações particulares, ou a busca da felicidade, por exemplo. Por quê? Porque compreendeu que a legitimação de uma conduta, que implica a vida de outras pessoas, não poderia estar baseada em visões pessoais, mas em algum fundamento que pudesse ser compartilhado por todos, independente de suas visões de mundo particulares.

Sua teoria moral foi denominada de ética do dever¹ ou ética da convicção. Alguns autores preferem designá-la de ética deontológica porque a teoria kantiana recomenda que as ações devam ser praticadas por puro dever. O termo *deontos*, em grego, significa dever (CANTO-SPERBER, 2013). Para conhecê-la melhor teremos, também, a companhia do filósofo Michael J. Sandel que nos oportuniza um acesso mais tranquilo à Kant na obra *Justiça: o que é fazer a coisa certa*, bem como suas aulas gravadas disponibilizadas na internet (PEGORARO, 2006; SANDEL, 2011).

Kant foi um pensador que investigou o seu tempo, por isso podemos afirmar que o século XVIII encontrou em sua filosofia a defesa mais contundente da liberdade, categoria central na construção do Estado Moderno. Cumpre dizer, também, que o filósofo se situou dentro da atmosfera intelectual que caracterizou o iluminismo alemão, cujo lema era *Sapere Aude*, expressão de Horácio, que designa: ouse saber. Podemos ainda pensar no lema do iluminismo como aquele que valorizava a liberdade de fazer uso público da razão em todas as questões (PEGORARO, 2006; SANDEL, 2011).

Essa nova maneira de filosofar apresentada por Kant reivindicava como pressuposto fundamental a liberdade, uma liberdade de fazer uso público da razão em todas as questões sem a direção de outrem. Neste ponto podemos relembrar a famosa liberdade dos modernos analisada por Benjamim Constant em seu famoso ensaio *A liberdade dos antigos comparada à liberdade dos*

1 **DEVER:** A ética kantiana apresenta a leitura mais interessante da história do conceito de dever. Não será moral o que não for realizado por dever, pois uma ação praticada por dever tem valor em si mesma (CANTO-SPERBER, 2013, cf. verbete “dever”, p. 286).

modernos, de 1819, ou liberdade negativa, segundo a nomenclatura oferecida pelo filósofo italiano Norberto Bobbio, na obra *Igualdade e liberdade*.

6.1 Kant e a ética da subjetividade

Kant rompeu com os fundamentos da ética de Aristóteles que legitimava a ética na ordem natural. Como filósofo moderno opera um deslocamento para esfera da subjetividade, no caminho de uma autonomia da vontade livre que possui uma razão prática autolegisladora.

O que significa em Kant uma razão prática cuja vontade é livre e autolegisladora? Significa que “pela razão prática, a vontade livre é autolegislativa, confere a si mesma a norma do agir moral” (PEGORARO, 2006, p. 102). O ser humano possui a liberdade como bem maior, a liberdade que denominou de *transcendental*, a liberdade do sujeito que pensa e é o autor de tudo o que existe no mundo. O ser humano como *sujeito transcendental* é o criador das regras morais e jurídicas que estão presentes em sua própria vida cotidiana (KANT, 1785).

Assim, viveu na atmosfera do iluminismo e, nesse contexto, havia uma grande esperança no avanço material, cultural e científico da humanidade. Acreditava-se no progresso moral da humanidade e a liberdade representava o valor mais importante para a formação e a educação do ser humano neste caminho (PEGORARO, 2006).

Há um aspecto importante na filosofia de Kant que merece nossa atenção. Trata-se do que o próprio autor chamou de “revolução copernicana” (KANT, 1781). O que significa a “revolução copernicana” operada por Kant?

Conhecemos a história sobre Nicolau Copérnico que elaborou uma tese segundo a qual o modelo heliocêntrico deveria substituir o geocêntrico que predominava segundo a ciência aristotélica-ptolomaica, ou seja, os pensadores da fase antiga e medieval concebiam que o mundo era o centro do universo, a terra era plana e imóvel.

Kant, na obra *Crítica da Razão Pura*, de 1781, no prefácio à segunda edição, ao discutir sobre o conhecimento, tentou solucionar o problema entre as correntes do racionalismo e do empirismo, construindo uma nova visão a que denominou de criticismo. Nesta passagem, afirmou que realizou uma “revolução copernicana” em filosofia (KANT, 1781). O que quis dizer com isso?

Kant procedeu a uma mudança na filosofia à moda de Copérnico na ciência, quando observou e inverteu a relação entre sujeito e objeto, colocando o sujeito como capaz de produzir conhecimentos e sendo mais importante que o objeto. Por quê? O sujeito não é passivo diante do objeto, mas é o produtor do conhecimento. Por conseguinte, tudo dependerá de nossa subjetividade que irá determinar e delimitar o mundo objetivo (PEGORARO, 2006; SANDEL, 2011).

Ao colocar o ser humano no centro do conhecimento, Kant fortaleceu ainda mais a liberdade e, por isso, como preleciona Olinto Pegoraro (2006), envolveu a sua teoria ética que problematizou as escolhas morais no horizonte de uma *razão pura prática* capaz de determinar a vontade sem recorrer às inclinações.

Assim, o ser humano habita simultaneamente dois mundos distintos, o mundo sensível, lugar dos fenômenos da experiência sensível, mundo das leis físicas e biológicas, mundo natural e concreto. E o mundo inteligível, lugar da *liberdade transcendental*, da nossa liberdade como seres livres do determinismo da natureza. Os dois mundos vivem em conflito e isso se desvela em nossas escolhas cotidianas, pois nem sempre escolhemos por dever, mas motivados por interesses particulares, fruto de nossas inclinações pessoais (KANT, 1781; PEGORARO, 2006). É neste ponto que a teoria moral de Kant é uma tentativa de auxiliar nas escolhas morais.

6.2 Qual a base para a moral?

Kant considerou como ponto de partida para sua teoria moral a ideia de que somos seres racionais, dignos, livres e vivenciando perene o conflito entre o dever e as inclinações. E, neste ponto, afastou-se a tese aristotélica da felicidade, bem como o fundamento do utilitarismo de Jeremy Bentham, seu coetâneo (KANT, 1785).

A moral, segundo o filósofo, se justifica no respeito à dignidade da pessoa *como fim em si mesma* (SANDEL, 2011). Logo, não devem ser considerados elementos estranhos à dignidade tais como: posição social e econômica, beleza física, dentre outros.

O seu estudo sobre a moral aparece inicialmente na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* de 1785 e que representou uma importante objeção à teoria utilitarista desenvolvida por Jeremy Bentham, naquela ocasião.

Algumas perguntas são importantes: Por que Kant procurou vincular a moral ao respeito às pessoas? Em que contexto elaborou sua teoria moral? Sandel

(2011) observa que a obra kantiana sobre a moral foi publicada logo após a Revolução Americana de 1776 e um pouco antes da Revolução Francesa de 1789. E o que isso significa?

Significa que a atmosfera intelectual dessa época valorizava os direitos do homem, ou nos dizeres de Sandel (2011, p. 137),

Em sintonia com o espírito e com o impulso moral daquelas revoluções, (...) fornece uma base consistente para aquilo que os revolucionários do século XVIII denominaram os direitos do homem, e nós, no início do XXI, chamamos de direitos humanos. (...) A importância atribuída por Kant à dignidade humana define nossas concepções atuais dos direitos humanos universais.

O fato é que a teoria moral de Kant foi original na resposta às seguintes questões: *qual o princípio supremo da moralidade? Se somos, ao mesmo tempo, sensibilidade e razão como deveremos agir? Escravos de nossas inclinações ou livres conforme nossa racionalidade?* Nos dizeres de Olinto Pegoraro (2006, p. 102):

O homem, que é um ser finito, vive nos dois mundos. Pela sua parte biológica está sujeito à variedade de suas inclinações; pela razão, vontade e liberdade insere-se no mundo inteligível onde ele é causa de sua lei moral.

Que resposta você daria à Kant? A moralidade poderia ficar neste terreno arenoso do interesse pessoal? Kant afirmou que não. A sua teoria moral está fundamentada na *racionalidade*. Todos nós somos *sujeitos transcendentais*, sujeitos pensantes e, é nesta capacidade humana, presente em todos nós, que está base para moral (KANT, 1781; 1785).

6.3 A boa vontade e o dever

Ao iniciar sua investigação sobre a moral, Kant apresentou na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* o conceito de boa vontade, como o bom sem limitação, sem restrição, “o bem absoluto” (CANTO-SPERBER, 2013, p. 286): “Neste

mundo, e até fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma boa vontade ” (KANT, 1785, p. 21/BA1, grifos do filósofo). E, neste ponto, observou que se a vontade ou caráter não for bom, não adianta possuir habilidades ou outras qualidades que denominou de “qualidades do temperamento” (PEGORARO, 2006).

O conceito de *boa vontade* contribuiu para a sua tese do cumprimento do dever moral. Aliada à liberdade, a *boa vontade* representa elemento importante para a ação moral porque conduz o sujeito à escolha correta, sem interesses ou inclinações, de maneira incondicional, por puro dever (PEGORARO, 2006).

Uma *boa vontade* faz o bem por puro dever, sem restrição e de maneira incondicional. E acrescenta Kant (1785, p.30-1/BA13-15):

uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina. (...) Dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei.

Para a moral do dever precisamos ser livres do determinismo da natureza e valorizar nossa dimensão racional, nossa dignidade como seres pensantes, fazer a escolha certa motivada *por puro dever* (PEGORARO, 2006, p. 104). Neste ponto, podemos pensar em algumas personalidades que desvelam o conceito kantiano, tais como, São Francisco de Assis, Madre Tereza de Calcutá, Irmã Dulce, Gandhi, Zilda Arns, dentre outros.

6.4 O imperativo categórico

Kant formulou um princípio norteador para as máximas do agir, exatamente porque não temos uma *boa vontade* como um algo congénito. Esse princípio foi denominado de *imperativo categórico* ou princípio moral da sua ética do dever (KANT, 1785)².

O *imperativo categórico*³ não visa finalidade prática, típica dos *imperativos práticos*, nem se vincula a determinados objetivos, como ocorre com

² **Princípios práticos:** regras subjetivas com um comando do tipo, respeite os idosos (PEGORARO, 2006, p. 104).

³ **Imperativos categóricos:** são leis morais universalmente válidas porque decorrem de máximas que se aplicam a todos os seres humanos (PEGORARO, 2006, p. 104-5).

*imperativos hipotéticos*⁴, mas liga-se ao *cumprimento da lei por puro dever*. Trata-se de uma fórmula sem conteúdo específico a ser aplicada sempre que necessitamos verificar a moralidade das máximas de nossas ações (PEGORARO, 2006).

Imperativos categóricos são leis morais com validade universal porque dizem respeito a qualquer ser humano e, diferente das leis da natureza, que não podem ser violadas, podem ser descumpridas, pois a vontade poderá ser influenciada por interesses e inclinações pessoais e assim afastar a influência da razão. “Em outras palavras, as leis físicas e biológicas se realizam inevitavelmente, enquanto as leis morais são necessárias, mas não anulam a liberdade que pode, finalmente, transgredi-las” (PEGORARO, 2006, p. 105).

Kant estava preocupado em apresentar as vantagens de se separar a razão das influências sensíveis, para com isso, estabelecer um critério universal capaz de conferir ou não valor moral às ações. Já estava consciente que a razão humana vulgar compreendia essa ideia, não obstante não consiga abstrair filosoficamente e pensar o imperativo categórico como princípio moral universal que prescreve a universalização das máximas do agir como critério de justiça (KANT, 1785).

O imperativo categórico aparece em três famosos enunciados na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785, p. 59-60/BA52-54), a saber:

Primeiro enunciado: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”;

Segundo enunciado: “ Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza”;

Terceiro enunciado: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.”

O filósofo utiliza neste terceiro enunciado do *imperativo categórico* o sentido mais profundo de pessoa como fim em si, ou seja, o ser humano é um ser que possui dignidade em si mesmo e não poderá ser usado como objeto para realização dos interesses de outrem (KANT, 1785). E mais, verifica a possibilidade

4 **Imperativos hipotéticos ou condicionais:** propõem um objetivo a ser alcançado do tipo, “se quero ser médico, farei medicina” (PEGORARO, 2006, p. 105).

de autocontradição como um critério necessário embora não suficiente para a validade das máximas do agir ao inserir a validade universal e o sentido de humanidade (PEGORARO, 2006).

O que significa exatamente o imperativo categórico? Significa que devo verificar se minha intenção poderia passar no teste da universalidade (KANT, 1785). Suponha que diante de uma situação de vida você se sinta motivado a mentir. Será que essa intenção poderia ser universalizada? O princípio segundo qual alguém poderá mentir sem preocupação com as consequências seria suportado universalmente? Bem, Dupré (2015, p. 76) atualiza um exemplo que o próprio Kant nos ofereceu na *Fundamentação*:

Você sabe que Christina quer matar a sua amiga Mariah, que você deixou sentada lá no bar. Christina se aproxima e pergunta se você sabe onde Mariah está. Se você lhe disser a verdade, Christina vai encontrá-la e matá-la. Se você mentir e disser que viu Mariah ir embora há cinco minutos, Christina perderá a pista e Mariah conseguirá escapar. O que você deveria fazer? Falar a verdade ou mentir?

O que você faria? Segundo Kant a mentira não passaria no teste do imperativo categórico. Por quê? Porque primeiramente devo pensar na outra pessoa considerando como fim em si mesma; segundo devo universalizar a conduta que intenciono realizar – será que a sociedade suportaria a mentira como um princípio fundamental? A resposta seria negativa (KANT, 1785).

Pense agora na possibilidade de alguém pedir um empréstimo com a intenção de não cumprir a promessa (KANT, 1785). Aplique o imperativo categórico! O que aconteceria com o instituto do empréstimo se aplicarmos a regra da universalidade? Se posso mentir, todos podem; se posso descumprir uma promessa por interesse pessoal, todos podem e por qualquer motivo. Uma ação será aceita pela moral “se estiver de acordo com uma regra que você possa consistente e universalmente aplicar a si mesmo e aos outros” (DUPRÉ, 2015, p. 77). É essa a ideia do *imperativo categórico* de Kant.

O critério de universalidade elimina o risco de instrumentalizar o outro, porque exige o reconhecimento da humanidade em nossa própria pessoa e na pessoa de qualquer outro (KANT, 1785). No paradigma da filosofia da consciência, o sujeito, na solidão do seu pensamento, avalia as máximas do seu agir. Coloca-se, primeiramente, no lugar do outro que será alcançado pela ação e, a

seguir, imagina o que aconteceria se todas as pessoas fizessem a mesma coisa. Esse é o sentido do *imperativo categórico* que nos ajuda a qualificar uma ação como moral (DUPRÉ, 2015).

Podemos agir motivados por interesses e inclinações e que, não obstante estejam baseadas em boas intenções, não são qualificadas como ações morais e agir *por dever* conforme determina a regra do imperativo do respeito incondicional ao outro, o que será considerado como ação moral (OLIVEIRA, 2015).

Alguns autores, exceto Michael J. Sandel (2011) observam que Kant teria laicizado a regra de ouro que preleciona que não devemos fazer ao outro aquilo que não gostaríamos que fizessem conosco. Sandel (2011) observa a questão, mas entende que Kant superou esse aspecto porque a regra de ouro depende de como cada uma deseja ser tratado e isso poderá variar de pessoa para pessoa e, no caso do imperativo, temos que ir um pouco além do interesse pessoal e buscar o ponto de vista universal – daquilo que poderá ser aceito por todos. Vejamos o argumento de Michael J. Sandel (2011, p. 157):

O imperativo categórico de Kant ensina-nos a tratar todos os indivíduos com respeito, como um fim em si mesmos. Não seria isso praticamente a mesma coisa que a Regra de Ouro? (...) Resposta: Não. A Regra de Ouro depende de fatos contingentes que variam de acordo com a forma como cada um gostaria de ser tratado. O imperativo categórico obriga-nos a abstrair essas contingências e a respeitar as pessoas como seres racionais, independentemente do que elas possam desejar em uma determinada situação.

O imperativo kantiano observa duas questões importantes no âmbito da moral, a saber: como posso enquanto membro do gênero humano, livre e igual, independentemente de qualquer diferença cultural ou social, agir de maneira que minhas ações sejam aceitas por todos os demais membros da humanidade? E mais. Que tipo de ligação existe entre mim e os demais seres humanos e que nos compromete com as gerações futuras? Assim, quando há esse compromisso que começa em si mesmo e reconhece o outro, teremos na visão do filósofo a verdadeira autonomia da vontade e o triunfo da moralidade (CANTO-SPERBER, 2013; OLIVEIRA, 2015).

Assim, Kant nos ofereceu o princípio da dignidade da pessoa humana a partir da ideia segundo a qual toda a *natureza racional é fim em si mesma*, além

da ideia da *humanidade* e o sentido de uma *vontade que é legisladora universal* (KANT, 1785, p. 70-1/BA68-9).

6.5 A dignidade

Sob o ponto de vista filosófico o sentido de dignidade liga-se à ideia de respeito de si. A tradição filosófica observa que tais conceitos assumem novo sentido a partir do pensamento da filosofia estoica e da teoria moral ou ética kantiana (CANTO-SPERBER, 2013).

O que significam a noção da *dignidade humana* e a ideia de respeito de si que consubstanciam o princípio da dignidade da pessoa humana? De certo modo, foi Kant que renovou o conceito de *dignidade humana* até então atrelada à tradição baseada na estratificação social, vinculado à posição social das classes economicamente tidas como superiores – postura típica das sociedades aristocráticas. Kant enriqueceu o conceito quando o relacionou unicamente à condição de ser humano. Assim sustentou em sua teoria moral que cada um de nós é dotado de dignidade em razão da natureza como seres racionais (KANT, 1785).

A dignidade humana que decorre da condição de habitar-mos o gênero humano de seres racionais e livres, impõe a nós mesmos, a obrigação de sermos sujeitos morais com maturidade emocional e intelectual para reconhecermos, em qualquer situação, a dignidade da pessoa humana, na pessoa de qualquer outro, até do pior cidadão (KANT, 1785).

O reconhecimento e respeito da dignidade humana na sua concretude, ou seja, nas ações cotidianas efetivas, será triunfo de uma maturidade moral baseada na liberdade dos seres racionais comprometidos com a vida em comunidade e com as gerações futuras (CANTO-SPERBER, 2013).

Após conhecer a teoria moral de Kant, não podemos mais olhar ao redor sem pensar na dignidade humana e na recomendação do imperativo categórico. Por isso, vamos relembrar algumas situações que nos conduzem a uma profunda reflexão sobre a lição de Kant. Pense sobre as imagens apresentadas a seguir e, se desejar, acesse o endereço eletrônico para saber um pouco mais sobre cada uma. Como sugestão, seguem as perguntas que podem nortear a reflexão: O que é uma sociedade justa? O que é dignidade humana? O que é cidadania? Qual a efetividade dos valores éticos fundamentais?

Seca no nordeste brasileiro



Fonte: http://apalavraonline.com.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=2&Itemid=128&id_noticia=%206334

Alarmante: cientistas alertam que seca no NE vai se prolongar por tempo indefinido (12 setembro de 2013).



Fonte: <http://www.brasilescola.com/brasil/fome-no-brasil.htm>

Fome no Brasil



Fonte: <http://ofaroljoajucas.blogspot.com.br/2011/08/meninos-de-rua-cronica.html>

Vazamento em Duto subterrâneo - SP



“Em 24 de fevereiro de 1984, uma falha em dutos subterrâneos da Petrobras espalhou 700 mil litros de gasolina nos arredores da Vila Socó, em Cubatão (SP). Duas horas após o vazamento, houve a explosão e incêndio que destruíram parte da favela. Foram contabilizados oficialmente 93 mortos, porém estima-se que o número de mortos tenha sido próximo de 500”. Fonte: <http://noticias.band.uol.com.br/brasil/galeria/?ID=1000005433>

Césio-137 em Goiânia



“Um grave episódio de contaminação por radioatividade teve início em 13 de setembro de 1987, quando um aparelho utilizado em radioterapias foi furtado por dois sucateiros de hospital abandonado em Goiânia (GO). O instrumento composto por uma cápsula contendo Césio-137 foi, posteriormente, desmontado e repassado para terceiros. Quatro pessoas morreram inicialmente, mas ao menos 60 mortes são atribuídas à contaminação”. Fonte: <http://noticias.band.uol.com.br/brasil/galeria/?ID=1000005433>

Vazamento de resíduos químicos em Cataguases - 2003



“Um vazamento de resíduos químicos do reservatório da Indústria Cataguases de Papel e Celulose, na região da Zona da Mata mineira, ocorrido no dia 29 de março de 2003, atingiu os rios Pomba e Paraíba do Sul, originando prejuízos ao ecossistema e à população ribeirinha, que teve o abastecimento de água interrompido. O incidente também afetou áreas do Estado do Rio de Janeiro”. Alar Filho/ AE. Fonte: <http://noticias.band.uol.com.br/brasil/galeria/?ID=1000005433>

Tragédia região Serrana do Rio de Janeiro – 2011



Tragédia na região Serrana no Rio de Janeiro, janeiro de 2011, 911 mortos aproximadamente. Fonte: <http://blogs.estadao.com.br/olhar-sobre-o-mundo/catastrofe-no-rio-de-janeiro/>

Rompimento da barragem da empresa Samarco, controlada pela Vale do Rio Doce e pela anglo-australiana BHP Billiton - 2015



Catástrofe em Mariana/MG, 5 de novembro de 2015. Rompimento da barragem da empresa Samarco, controlada pela Vale do Rio Doce e pela anglo-australiana BHP Billiton. Fonte: <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Blog/tragdia-de-mariana-governo-e-empresa-juntos-n/blog/54721/>

6.6 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. Bons estudos!



ATIVIDADES

01. Em que contexto histórico podemos situar a teoria ética de Kant?
02. Explique as diferenças entre a teoria moral de Aristóteles e a de Kant?
03. O que significa “revolução copernicana”?
04. Como Kant fundamentou sua teoria moral? Por quê?
05. Explique o que Kant designou por “boa vontade”.
06. Por que a teoria moral de Kant desconsidera inclinações, desejos e interesses?
07. O que Kant designou por “imperativo categórico”?
08. O que significam “dignidade humana” e “respeito de si” em Kant?



MULTIMÍDIA

Indicação de Filmes:

- Documentário Ilha das Flores (BRASIL, 1989)
- O jardineiro fiel (EUA, 2005)
- O senhor das armas (EUA, 2005)
- Diamantes de Sangue (EUA, 2006)
- Documentário “Pro dia nascer feliz” (BRASIL, 2006)



LEITURA

CABRAL, Alexandre Marques et. al. (Org.). **Filosofia**: um panorâmico histórico-temático. Rio de Janeiro: Mauad X, 2003.

PEGORARO, Olinto. **Ética dos maiores mestres através da história**. Petrópolis: Vozes, 2006.

SANDEL, Michael S. **Justiça**. O que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

TERRA, Ricardo. **Kant & o Direito**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUPRÉ, Ben. **50 ideias de filosofia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.

CANTO-SPERBER, Monique (Org.). **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo/RS: Unisinos, 2013.

KANT, I. (1785). **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 1995.

KANT, I. (1781). **Crítica da razão pura**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1994.

OLIVEIRA, Clara Maria C. Brum de. O imperativo categórico e o conceito de esclarecimento em Kant. Um conceito quase comunicativo de moral. MELLO, Cleyson de Moraes; MARTINS, Vanderlei (Coord.).

O Direito em movimento. Juiz de Fora: Editar, 2015. p. 191-205.

PEGORARO, Olinto. **Ética dos maiores mestres através da história**. Petrópolis: Vozes, 2006.

SANDEL, Michael S. **Justiça. O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

7

**Parte 2 – Não me
Venha dar Lição de
Moral! Fale-me de
Ética!**

**Capítulo 7 – A Ética
Utilitarista e as Éticas
Contemporâneas**

7.1 As origens do utilitarismo

Estudamos na aula anterior uma das teorias mais importantes na área da Modernidade, a teoria moral de Immanuel Kant. Ocorre que contemporâneo ao pensamento kantiano estava a corrente do utilitarismo traduzida por Jeremy Bentham (1748-1832) e revisitada, posteriormente, por John Stuart Mil (1806-1873). Trata-se de uma doutrina moral fonte de inúmeras discussões.

A tradição filosófica observa que a história do utilitarismo como teoria moral está mesclada à história da filosofia moral inglesa, bem como à corrente do empirismo, particularmente no pensamento de Thomas Hobbes e David Hume, o que levou alguns de seus expoentes, em particular Mill designá-la de *doutrina das circunstâncias*, pois no século XVII trabalhou problemas que permeavam as doutrinas morais inglesas, a saber: a relação entre virtude e lei natural; a relação entre o altruísmo e o sentido de egoísmo; a ligação entre hábitos, ideias e motivações morais e, por fim, o elo entre filosofia e as mudanças políticas e sociais da época (CANTO-SPERBER, 2013).

Uma pequena advertência é importante, O fato de o utilitarismo estar vinculado a autores como Hobbes, por exemplo, não nos legitima a afirmar que Hobbes teria sido utilitarista, seria um erro que não poderíamos cometer já que em sua filosofia moral, Hobbes coloca como o *bom* em cada indivíduo, a preservação da vida, direito natural (CANTO-SPERBER, 2013, c.f. verbete “utilitarismo”).

Além da íntima relação com o pensamento *empirista*¹, o utilitarismo relaciona-se também com a *visão finalista*, a busca de determinada finalidade que caracteriza a ética aristotélica. Por quê? Porque o utilitarismo coloca como finalidade alcançar a *maximização das vantagens pessoais* (CANTO-SPERBER, 2013).

Além da relação com o empirismo e o finalismo, o utilitarismo vinculava-se aos ideais do iluminismo, corrente de pensamento que naquela ocasião investigava temas como “utilidade individual e social”, bem como a ideia de “felicidade pública”. Há que se ressaltar que se tornou a teoria moral considerada adequada à ideologia do homem econômico moderno (CANTO-SPERBER, 2013).

1 **Empirismo:** Fil. Toda doutrina (ingleses Locke e Hume) para a qual o conhecimento só pode ser alcançado mediante a experiência sensorial, opondo-se, assim, a todo racionalismo e a toda transcendência metafísica. Empirismo científico: Fil. Movimento filosófico doutrinário do chamado Círculo de Viena (1924). Empirismo lógico: Fil. Movimento filosófico doutrinário de pensadores ingleses e norte-americanos no início do século XX. Fonte: <http://www.aulete.com.br/empirismo#ixzz3raMsTnJc>

7.2 As consequências

O pensamento utilitarista analisa as consequências de uma ação e adverte que com essa análise poderemos julgar, verdadeiramente, se uma determinada conduta é boa ou não para alcançar a felicidade das pessoas envolvidas em determinada situação (CANTO-SPERBER, 2013).

Nesta apreciação, há a prioridade de uma concepção: aquela que sustenta a necessidade de *maximização da vantagem pessoal*. A premissa da maximização da vantagem pessoal ocupou espaços importantes no pensamento filosófico moderno e representou uma resposta aos problemas morais de uma sociedade europeia em transição (CANTO-SPERBER, 2013).

Na verdade, os teóricos do utilitarismo estavam diante do mesmo desafio de Kant, ou seja, criar um critério universal para que o indivíduo pudesse responder à pergunta sobre como agir. É neste ponto que podemos definir o utilitarismo como uma teoria moral que avalia as ações morais sob três aspectos: determinado critério sobre o bem e o mal; um imperativo moral para maximizar o bem escolhido e o consequencialismo, a regra de avaliação das consequências (CANTO-SPERBER, 2013). Segundo Robinson & Garratt (2013, p. 73), as consequências são mais importantes que os motivos, invertendo-se a lógica kantiana:

Para os utilitaristas, os motivos não são importantes; apenas as consequências contam. O destaque é dado ao ato, e não ao agente. Bentham e Mill argumentavam que os motivos das pessoas não podem ser vistos ou medidos, mas as consequências de seus atos podem. É por isso que o utilitarismo é, também, conhecido como consequencialismo.

Dificuldades surgem diante dos três critérios enunciados e o primeiro deve-se ao fato de existirem versões possíveis para a definição de um bem. O que seria esse bem? Cada indivíduo terá sua concepção de bem. Do epicurismo surgiu a possibilidade de este bem vincular-se à felicidade ou bem-estar. Essa tese hedonista¹ foi posteriormente esvaziada pela grande subjetividade que a escolha acarreta. A segunda dúvida foi saber se a doutrina do utilitarismo seria descritiva ou se teria um caráter normativo, Bentham escolhe o caráter norma-

1 **Hedonismo:** 1. Ét. Doutrina que considera a busca do prazer como o bem supremo, o principal objetivo da vida moral. 2. Pext. Busca incessante do prazer como opção de vida. 3. Psi. Teoria segundo a qual o comportamento humano seria motivado pela busca do prazer e de evitar o desprazer. Fonte: <http://www.aulete.com.br/hedonismo#ixzz3rhqwv9ej>

tivo. E, por fim, se a concepção de utilidade se limita à esfera individual ou não (CANTO-SPERBER, 2013).

7.3 Jeremy Bentham

Segundo alguns relatos, Bentham, pessoa de poucos amigos, era advogado inglês e elaborou a obra denominada *Introdução aos princípios da moral e da legislação* de 1789. Nessa ocasião havia grande debate sobre qual seria o fundamento das leis. Para alguns seriam os fundamentos religiosos, outros defendiam a consciência individual, havia os que defendiam que seriam os direitos naturais ou o bom senso dos julgadores (ROBINSON & GARRATT, 2003). Por isso, Bentham elaborou sua doutrina com a intenção de fornecer uma base científica à moral e à legislação (CANTO-SPERBER, 2013; ROBINSON & GARRATT, 2013).

O seu ponto de partida foi definir a natureza humana para estabelecer seu critério baseado na sensação de dor ou prazer. Como seres humanos estaríamos nesse horizonte entre o que nos dá prazer ou dor e nossas ações se organizam nesse sentido. Sempre buscaremos aquilo que nos traz bem-estar em detrimento do que nos provoca a dor, seja física ou moral (ROBINSON & GARRATT, 2013).

Para Bentham é possível classificar e medir uma ação baseando nosso juízo nesse critério do prazer e dor, para, é claro, maximizar o prazer e minimizar o que nos faz mal (ROBINSON & GARRATT, 2013).

Como todo ser humano deseja ser feliz, basta usarmos o “cálculo de felicidade” que segundo o autor verifica o grau de intensidade, durabilidade, probabilidade da felicidade que determinada ação causará. É preciso buscar, também, o “bem geral”, ou seja, o maior bem para o maior número de pessoas (ROBINSON & GARRATT, 2013). Conforme preleciona Sandel (2011, p. 48):

Todos gostamos do prazer e não gostamos da dor. A filosofia utilitarista reconhece esse fato e faz dele a base da vida moral e política. Maximizar a utilidade é um princípio não apenas para o cidadão comum, mas também para os legisladores.

Vejamos um exemplo fornecido por Robinson & Garratt (2013, p. 73, *sic*) que reúne dois elementos: o critério da felicidade e o consequencialismo.

Se um neurocirurgião utilitarista e um mendigo não filosófico estivessem em um bote em uma enchente que pudesse transportar apenas uma pessoa... [o neurocirurgião diria ao mendigo] “Então eu tenho permissão para empurrar você para fora”. Ao salvar sua própria vida e suas habilidades médicas, o cirurgião assassino poderá trazer mais felicidade para mais pessoas do que o mendigo jamais será capaz de proporcionar no futuro.

Neste ponto, aproveitando uma objeção de Michael J. Sandel (2011) podemos enriquecer a reflexão lembrando do clássico caso da Roma antiga em que os cristãos eram jogados aos leões para diversão no Coliseu: o sacrifício de uns para a felicidade da maioria. “Se a quantidade de romanos que se deleitam com o espetáculo for muito maior do que a de cristãos, que argumentos teria um utilitarista para condenar tal prática?” (SANDEL, 2011, p. 51)

7.4 John Stuart Mill

John Stuart Mill foi discípulo de Bentham, mas se distanciou dele em relação ao uso do conceito de felicidade, no lugar do controvertido termo “prazer”, que poderia ser reduzido a prazeres vulgares numa percepção materialista. Mill escreveu duas obras importantes *Sobre a liberdade* de 1858 e *Utilitarismo* de 1863 (ROBINSON & GARRATT, 2013).

Para Mill, a moral vincula-se ao cumprimento de regras em termos utilitaristas, ou seja, devemos obedecer às regras que demonstraram através da experiência que foram capazes de produzir “a maior felicidade ao maior número de pessoas”. Não devemos buscar regras dogmáticas, mas em cada caso poderemos ter um resultado diferente.

Em sua concepção de sociedade, cada indivíduo poderia fazer o que quisesse desde que não interferisse na felicidade do outro. O que seria uma sociedade saudável para este utilitarista?

Uma sociedade saudável seria aquela com uma enorme variedade de indivíduos e estilos de vida diferentes, com espaço para pessoas excêntricas como os viajantes *new age*. Contanto que as pessoas não interfiram na liberdade umas das outras, elas deveriam poder pensar e fazer o que quisessem (ROBINSON & GARRATT, 2013, p.77, grifo dos autores).

Ocorre que os utilitaristas observam a maior quantidade de bem para o maior número de pessoas o que nos conduz à conclusão segundo a qual não poderiam garantir direitos individuais ou interesses de uma minoria (ROBINSON & GARRATT, 2013). Situação difícil para as sociedades contemporâneas.

Adaptando um exemplo fornecido por Robinson & Garrett (2013), poderíamos dizer que os utilitaristas apresentariam posturas liberais quanto a descriminalização das drogas, descriminalização de delitos com pequeno potencial ofensivo, descriminalização² do “Jogo do Bicho” etc. Mas há um problema! Sob o prisma utilitarista, se a maioria da sociedade pensar em criminalizar “o baile funk”, “o rolezinho”, “reduzir a maioria penal”, “criminalizar a pobreza com a prisão civil dos inadimplentes”, então seria possível. Pessoas seriam presas por esses motivos. A vontade da maioria seria relevante. Esse é o princípio distributivo do utilitarismo: “a maior felicidade para o maior número de pessoas” (VAZQUEZ, 1993, p. 148).

O conceito de bom, em Mill, assume o sentido desse princípio “mais felicidade a um maior número de pessoas”. Seria talvez uma ditadura da maioria? E quando a nossa suposta felicidade entrar em conflito com a felicidade de uma maioria? Sabemos que a vontade da maioria poderá ser equivocada (ROBINSON & GARRATT, 2013). Como ficarão os segmentos minoritários?

Há aqui uma grande dificuldade numa sociedade multicultural. Encontraremos, na verdade, duas situações que o princípio utilitarista não resolverá e que nos conduz a refletir sobre essa suposta maximização: 1. Teremos a possibilidade de conceder uma grande quantidade de felicidade a um número reduzido de pessoas; 2. Teremos a possibilidade de uma quantidade de felicidade menor, mas distribuída a um número maior de pessoas. E como podemos visualizar essa doutrina numa sociedade capitalista contemporânea com grande antagonismo entre as classes e/ou segmentos?

2 Descriminalização: Ato ou efeito de descriminalizar, anular a criminalidade de um ato. Fonte: <http://www.aulete.com.br/descriminaliza%C3%A7%C3%A3o#ixzz3raNTEuOG>

E mais, se o conteúdo de felicidade de uma maioria se identificar com valores controvertidos como aqueles que ocorreram na época do Nazismo e/ou da ditadura militar no Brasil? Adolpho Sanchez Vásquez (1993, p. 148) apresenta uma importante objeção ao utilitarismo nas sociedades capitalistas, a saber:

Por não considerar as condições histórico-sociais nas quais deve ser aplicado o seu princípio, o utilitarismo esquece que, nas sociedades baseadas na exploração do homem pelo homem, a felicidade do maior número de homens não pode ser separada da infelicidade que a torna possível.

Legitimar a violação de direitos fundamentais e/ou valores éticos fundamentais conquistados com imenso sacrifício ao longo dos séculos, em troca ou em nome de um suposto benefício para uma maioria, não estaria em consonância com a lógica utilitarista? Podemos usar o cálculo utilitarista para justificar a tortura, a exclusão do outro, a criminalização do que não é crime, retirar do caminho o que não é do interesse das classes economicamente mais fortes, restringir o acesso aos bens públicos, diminuir a abrangência de uma justiça distributiva, tudo isso e muito mais, no mesmo sentido, são tranquilamente compatíveis com a lógica do utilitarismo. Todavia, quem escolheria ficar no lado a ser sacrificado? Pense sobre isso!

7.5 Éticas contemporâneas

O utilitarismo é uma das teorias mais debatidas no mundo contemporâneo e apresentou uma nova feição a partir do século XX, mas que não conseguiu afastar as críticas mais contundentes ao princípio da utilidade que se baseia no cálculo da felicidade.

A partir da dec. de 60 ocorreu uma explosão de novas possibilidades para ética. Surgiu, assim, o que denominamos de *ética aplicada*, tendo na década posterior, a dec. de 70, a sua estabilização com denominações variadas, tais como: bioética, ética ambiental e ética dos negócios, cada uma dessas esferas passou a atuar com seus métodos próprios, em razão das especificidades de cada área de saber envolvida (CANTO-SPERBER, 2013).

Muitas são as dissensões entre os especialistas se, verdadeiramente, há alguma relação mais profunda entre as práticas pertinentes ao mundo

contemporâneo de cada uma dessas éticas aplicadas e a longa tradição filosófica que nos oferece teorias morais como a de Aristóteles, Kant, Bentham e Mill. Todos autores que apresentaram teoria morais substanciais porque definiram a noção de bem e o processo de deliberação racional para escolha da melhor conduta (CANTO-SPERBER, 2013).

A multiplicação e o desenvolvimento das práticas profissionais conduzem as éticas contemporâneas a desafios aterradores que vão desde a exclusão e o extermínio de etnias, em pleno século XXI, até a revogação de direitos e garantias fundamentais em prol de um suposto interesse da maioria. Tudo isso sob o pano de fundo de uma sociedade pluralista em que os referenciais teóricos não são mais compartilhados (CANTO-SPERBER, 2013).

Nesse sentido, entende-se por *ética aplicada* “uma análise ética de situações precisas” (CANTO-SPERBER, 2013, p. 390). Observa-se como prioridade: em que contexto a ação ou possível ação está inserida, observam-se as consequências e, por fim, buscam-se decisões. Embora algumas se afigurem pouco sistematizadas sob o ponto de vista metodológico, desempenham papel fundamental ao provocar reflexões sobre os limites do gênero humano.

A *bioética*, por exemplo, relaciona o ser vivo e a tecnologia e, numa definição sintética, podemos dizer que se trata de “um novo campo de interrogações éticas sobre as práticas tecnocientíficas em biomedicina” (CANTO-SPERBER, 2013, p. 391). Num diálogo multidisciplinar que ultrapassa a ética médica e dialoga com o mundo jurídico, cultural, científico, religioso e filosófico.

A *ética profissional* é muito ampla e poderá ter vários segmentos, tendo em vista o grande número de setores profissionais no mundo contemporâneo. Neste campo de saber a ética enfrenta dilemas de ordem socioprofissional que desafiam valores importantes, tais como: a lealdade, a confidencialidade, a responsabilidade social, a honestidade e integridade profissional, dentre outros (CANTO-SPERBER, 2013).

A *ética ambiental* também conhecida como *ecoética*, *ética do meio ambiente* ou até *ecofilosofia*, abrange o campo de questões, que tem por objeto as relações que o ser humano mantém com a natureza. E assim busca investigar maneiras de ser e agir que respeitem a dignidade humana em sintonia com a dignidade de todos os seres vivos e a integridade da biosfera. Por quê? Porque há uma grande contradição no mundo contemporâneo que desencantou o projeto iluminista: apesar de todo suposto avanço tecnológico, enfrentamos poluições, escassez de bens valiosos como a água, desaparecimento da diversidade

biológica em determinados lugares, a produção de materiais tóxicos, dentre outros (CANTO-SPERBER, 2013).

Ao olhar ao nosso redor, percebemos que vivemos uma grande crise ética contemporânea, crise que envolve a humanidade. Sobre esta reflexão, no horizonte da ética do utilitarismo.

7.6 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa utilitarismo?
 02. Qual a relação entre utilitarismo e a teoria finalista?
 03. Qual a relação entre utilitarismo e o iluminismo?
 04. Explique a máxima que caracteriza o utilitarismo.
 05. O que significa o “cálculo da felicidade” em Jeremy Bentham?
 06. O que significa “sociedade saudável” para Stuart Mill?
 07. O que significa uma ética aplicada?
 08. O que significa bioética?
 09. O que significa ética profissional?
 10. O que significa ética ambiental?
-



LEITURA

SANDEL, Michael S. *Justiça. O que é fazer a coisa certa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Bauman, Zygmunt. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio. Ensaio sobre o individualismo contemporâneo*. São Paulo, 2005.



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

Wall Street (EUA, 1987)

Germinal (França, 1993)

O show de Truman (EUA, 1998)

A ilha (EUA, 2005)

Mar adentro (Espanha, França e Itália, 2004)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUPRÉ, Ben. **50 ideias de filosofia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.

CANTO-SPERBER, Monique (Org.). **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo/RS: Unisinos, 2013.

ROBINSON, Dave; GARRATT, Chris. **Entendendo: ética**. São Paulo: Leya, 2013.

SANDEL, Michael S. **Justiça. O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

VAZQUEZ, Adolpho S. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1993.

8

Parte 3 – Cidadania:

**Nunca Estamos
Sozinhos, Quando
Escolho, Escolho a
Humanidade.**

**Capítulo 8 – A Cidadania
e suas Várias Faces**

No mundo contemporâneo vivenciamos diferentes crises que envolvem toda humanidade. No caminhar histórico natural das culturas podemos identificar avanços e retrocessos, mas como percebemos o ser humano? Qual o nosso papel nesse processo? Como ficam os laços integrativos diante das desigualdades, exclusão e marginalização social?

É correto falar que, pelo menos nas sociedades democráticas, o cidadão ocupa lugar central neste cenário, não obstante os desafios para o exercício pleno de seus direitos e deveres. Por óbvio, é preciso indagar o que efetivamente significa cidadania e qual responsabilidade de cada um de nós nesse contexto.

Conforme preleciona Sidney Guerra (2012, Nota do Autor): “a cidadania ocupa um papel central na construção do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que este não pode prescindir da participação popular como fonte legitimadora”. Com efeito, o que é cidadania? Limita-se à escolha de parlamentares em ano de eleição? Como surgiu a ideia de *cidadania*? Como se desenvolveu no Brasil?

Quando se fala em cidadania e construção de direitos, investiga-se as contribuições de Thomas Humprey Marshall, na obra *Cidadania, Classe Social e Status* (*apud* GUERRA, 2012), em que nos oferece a história do advento da cidadania em três momentos específicos, no séc. XVIII, XIX e XX, no cenário inglês. Segundo Guerra (2012, p. 47) ao mencionar as contribuições de Marshall, as liberdades fortaleceram-se paulatinamente em três diferentes momentos:

- a) os direitos civis, que podem ser expressos pela igualdade perante a lei e pelos direitos do homem, no séc. XVIII;
- b) os direitos políticos, que ganham amplitude no século XIX, em decorrência da ampliação dos direitos de voto, no sentido do sufrágio universal;
- c) os direitos sociais, no século XX, pela criação do Estado de Bem-Estar (*Welfare State*).

Os elementos que caracterizam a cidadania, tais como as *liberdades civis e políticas*, surgiram gradativamente em momentos históricos diferentes, em meio ao sistema capitalista, fruto de reivindicações da sociedade civil, caracterizadas por avanços e retrocessos. Mas o que são direitos civis? O que são direitos políticos?

Direitos civis são aqueles que integram a esfera da autonomia individual de cada um de nós, são os denominados direitos individuais como a liberdade de expressão, liberdade de ir e vir etc. São direitos que nos habilitam a vivenciar a liberdade de escolha e a liberdade de religião, por exemplo.

Os *direitos políticos* são aqueles que se configuram no direito de o indivíduo votar e ser votado, bem como nos demais direitos correlatos, tais como ser contribuinte, prestar serviço militar, fazer concurso público etc.

Temos ainda *direitos econômicos* que se materializam na garantia de uma vida com segurança para o usufruto dos bens que construímos pelo trabalho. E os *direitos culturais* que nos oportunizam vivenciar as riquezas culturais e artísticas de uma sociedade (GUERRA, 2012), nascidas da criatividade e inteligência.

O fato é que o tema *cidadania* tem suscitado muitos debates com o objetivo de repensar seu sentido no mundo contemporâneo e integrar menos os discursos e mais a concretude. E, neste ponto, Sidney Guerra (2012) observa que no cenário contemporâneo brasileiro, há um frágil sentimento de pertencimento à comunidade, frágil porque a falta de consciência de sua importância acarreta a sua não existência e decorre de um caminhar histórico que fatalmente nos legou esse empecilho. Há, sem dúvida, uma crise de incompreensão do papel do cidadão na construção dos direitos e deveres. Por quê?

A verdade mais desagradável, segundo Guerra (2012, p. 51), é que a construção da cidadania no Brasil, não participou da trajetória percorrida pelos países europeus. Tal fato nos ajuda a compreender, em parte, o denominado "baixo grau de associativismo" que percebemos no Brasil e que, infelizmente, fortalece a desigualdade social e a corrupção. Por que *em parte*? Porque um fenômeno social não se explica tão facilmente, são situações complexas que sofrem influências diversas ao longo das gerações.

A diferença entre o Brasil e os demais países europeus, particularmente a Inglaterra, estaria no fato de que aqui a construção da cidadania não foi conquistada pelos brasileiros, não foi uma construção do povo, mas o resultado de uma articulação política daqueles que estavam no exercício do poder, sem a participação popular, sem o amadurecimento das diferentes camadas da sociedade, numa expressão hobbesiana, resultou de uma racionalidade instrumental. Foram direitos "outorgados", como diz Guerra (2012, p. 51).

No processo de constituição histórica da cidadania brasileira os direitos políticos precederam os direitos civis, ou seja, antes mesmo que o povo tivesse lutado, e por vontade própria, buscado os direitos civis, estes foram "outorgados". Ocorreu a Independência em 1822 e as decisões de maior peso da República foram tomadas pelas elites a partir de 1889, cuja proclamação moveu-se por articulações das cúpulas, entre militares e liberais, sem a participação efetiva do povo.

A trajetória brasileira padece de um mal de origem que comprometeu a consolidação de uma consciência cidadã, porque não resultou de uma reivindicação popular autêntica. E mais, agravada por práticas patrimonialistas que se revelam fortalecidas por interesses privados, bem como o descompromisso com a educação, os direitos de cidadania foram sentidos como se fossem uma concessão, não uma conquista (GUERRA, 2012).

O patrimonialismo significa que o Estado é visto como um bem pessoal, patrimônio que designa a propriedade transmitida por herança de pai para filho. O Estado é dirigido pelo governante como uma empresa pessoal, no quadro do capitalismo mercantil e, como consequência, gera corrupção ao seu redor e neutraliza a iniciativa dos produtores. A corrupção torna-se um dado intrínseco ao sistema como resultado e uma exacerbação do Estado e não uma mera prática pessoal (GUERRA, 2012, p. 57).

8.1 “Homem algum é uma ilha”

Ser cidadão significa participar da vida cidadina, nas discussões políticas, nas decisões controvertidas, no debate sobre direitos e deveres, na conduta moral que reconhece o outro diferente como digno e livre, na luta pelo cumprimento das leis, dentre outras possibilidades. Um óbice ao patrimonialismo que privilegia interesses econômicos em detrimento de interesses coletivos.

Neste horizonte, Silvio Gallo (2009, p. 25) analisa a relação entre cidadania e política a partir da frase do poeta inglês John Donne, que expressa: "Homem algum é uma ilha" e nos oportuniza uma interessante reflexão sobre nosso baixo grau de associativismo:

Maurício está vendo o final do Jornal Nacional com Sandra, sua namorada. Não foram para a escola hoje, e esperam para ver o último capítulo da novela das oito, que há muito tempo não começa às oito nem às oito e meia. Às 20h30min, o jornal termina e eles ficam felizes, pois isso é difícil de acontecer. - Oba, já vai começar a novela! Mas a decepção é imediata; a TV anuncia: "Interrompemos nossa programação para transmitir o horário eleitoral gratuito, conforme determinação do Ministério da Justiça. Voltamos a seguir com a programação normal." - Ah, não! Teremos que aguentar aqueles chatos de novo! Maurício e Sandra desligam-se da TV enquanto namoram no sofá, mas, de vez em quando, ainda veem na tela aquelas mesmas caras de sempre, que certamente estarão fazendo, de novo, as mesmas promessas. Desligam a TV e voltam ao namoro. Novela mesmo, só mais tarde.

Neste cenário, os movimentos sociais tornam-se frágeis e, muitas vezes, criminalizados a partir de ações repressivas ou ideológicas que buscam a estabilidade social a qualquer custo. É neste aspecto que a ética se interliga com a cidadania, porque o pleno exercício desta condição humana social requer o reconhecimento do outro e de sua dignidade.

Um óbice ao patrimonialismo que privilegia interesses econômicos em detrimento de interesses coletivos.

É neste aspecto que a ética se interliga com a cidadania, porque o pleno exercício desta condição humana social requer o reconhecimento do outro e de sua dignidade para que os laços associativos se fortaleçam.

CONEXÃO

Antes de prosseguir assista ao vídeo "No olho do furacão" (*In the eye of the Storm*) produzido por um jovem fotógrafo independente, Michel Coeli, que sai às ruas com câmera em primeira pessoa para mostrar as ações contra a população civil, nas manifestações ocorridas no ano de 2013, na cidade do Rio de Janeiro. Um exemplo de ação repressiva diante do direito à manifestação, previsto na Constituição de 1988: <https://www.youtube.com/watch?v=zEXea3fsz80>

Diante deste panorama, como desenvolver o sentimento de pertencimento pelo vínculo da cidadania? Como afastar a cegueira moral, numa expressão de

Zygmunt Bauman e Leonidas Donskis (2014), que nos torna inertes diante das desigualdades, violência e corrupção? Como resolver a indiferença moral que nos conduz à perda de critérios? Como resolver a indiferença moral que nos conduz à perda de critérios e consequentemente ao comprometimento com as gerações futuras? A *cidadania que não temos* nos lega à orfandade de pais vivos numa pátria mãe gentil.

A cidadania não é um nome vazio, mas uma *condição* que implica necessariamente uma postura frente aos desafios da comunidade: uma participação nas decisões coletivas, um *agente reivindicante de direitos e reconhecedor de deveres*. Trata-se de uma condição que, na experiência brasileira, está consagrada na Constituição de 1988, "uma forma de existência social" (GUERRA, 2012, p. 66) que resulta do sentido de liberdade e igualdade destacadas pela reflexão ética.

A Filosofia nos ensina que *política, cidade e cidadania* estão intimamente ligadas. *Política* decorre do termo grego, *polis*, que significa cidade-estado. Mas em latim, filósofos como Hobbes, usaram o termo *cive* que desemboca na palavra "cidade" que dará origem ao termo "cidadão" (GALLO, 2009, p. 32). Quem é o cidadão?

O cidadão não espera que o outro lhe dê as condições necessárias para participar, pois essas condições brotam de si mesmo. É a autodeterminação. O cidadão sabe que é preciso buscar; é preciso conquistar. É uma ação que não se acaba. O cidadão é, sobretudo, o participante.

Ser um cidadão significa possuir e exercer um conjunto de direitos importantes para desenvolvimento pessoal e que viabilizam a participação política nas escolhas coletivas. Mas que *direitos* são esses? São direitos *cívicos*, tais como igualdade perante a lei, liberdade física, liberdade de pensamento, liberdade de consciência e de religião, direitos à propriedade privada etc., direitos *sociais* tais como direito à proteção da infância digna, à saúde, ao lazer e educação – direitos legitimados em nome de valores universais para aqueles que reconhecem um destino comum (CANTO-SPERBER, 2013).

Como pensar a *cidadania* no mundo contemporâneo? O mundo contemporâneo é o lugar do pluralismo moral do relativismo cultural. Ainda podemos invocar o modelo clássico de cidadania construído no pensamento de Aristóteles

e Rousseau, como um ideal de vida que compatibilizava a virtude privada com o espírito público? Como pensar a cidadania após o século XIX que priorizou a proteção do indivíduo e a esfera privada? Como podemos repensar o ideal abstrato do respeito igual aos direitos e às liberdades, conquista dos modernos? Como inserir na cidadania, o diferente, as minorias étnicas, culturais e sexuais? (CANTO-SPERBER, 2013)

Para finalizar, podemos refletir sobre nós mesmos na luta pela cidadania. Nos dizeres de Jaime Pinsky (2011, p. 13),

Exigir direitos é parte da cidadania, mas respeitar os contratos sociais é sua contrapartida. Talvez por não fazermos a nossa parte ou não termos a consciência de pertencer a um coletivo é que somos tão condescendentes com irregularidades que acabam prejudicando todos. E o fato de mantermos a maioria da população sem os direitos básicos de cidadania nos impede de construir a Nação-cidadã que arrotamos desejar.

8.2 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa cidadania?
02. Qual a relação entre cidadania e ética?
03. O que significa dizer que *homem algum é uma ilha*?
04. A trajetória brasileira padece de um mal de origem que comprometeu a consolidação de uma consciência cidadã. Quais as causas possíveis para este cenário?
05. O que significa o patrimonialismo?



LEITURA

Bauman, Zygmunt; DONSKIS, Leonidas. **Cegueira moral**. A perda da sensibilidade na Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

GALLO, Silvio (Coord.). **Ética e cidadania. Caminhos da filosofia**. 20 ed. São Paulo: Papirus, 2012.

PINSKY, Jaime. **Cidadania e educação**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

SANDEL, Michael S. **O que o dinheiro não compra**. Os limites morais do mercado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

O Homem que virou suco (BRA, 1981)

Carlota Joaquina, a princesa do Brasil (BRA, 1995)

O que é isso, companheiro? (BRA, 1997)

Zuzu Angel (BRA, 2006)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Z.; DONSKIS, L. **Cegueira moral**: a perda da sensibilidade na modernidade líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

CANTO-SPERBER, Monique (Org.). **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo/RS: Unisinos, 2013.

GUERRA, Sidney. **Direitos humanos & cidadania**. São Paulo: Atlas, 2012.

PINSKY, Jaime. **Cidadania e educação**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

9

**Parte 3 – Cidadania:
Nunca Estamos
Sozinhos, Quando
Escolho, Escolho a
Humanidade.**

**Capítulo 9 – Direitos
Humanos e a Dignidade
do ser Humano**

Faz parte de nosso cotidiano acessar qualquer das inúmeras mídias de informação que nos circundam e encontrar a expressão “direitos humanos”. Infelizmente, em grande parte das vezes, para tomar conhecimento que os mesmos vão sendo sistematicamente violados pela maioria dos países do mundo, inclusive em elevado grau em nosso país. Apartheid, tortura, desaparecimento forçado, genocídio, trabalho escravo, comércio de seres humanos, violência contra mulher, maus tratos a crianças, manutenção de presos em condições subumanas, entre outras violações contra o ser humano; são manchetes recorrentes nas mídias digital e impressa todos os dias.



<http://direito.mauriciodenassau.edu.br/files/2015/10/direitos-humanos1.jpg>

Embora a maior parte das pessoas possua uma intuitiva noção do que venha a significar a expressão “direitos humanos”, a verdade é que uma cultura humanista não está difundida nem mesmo entre as pessoas mais esclarecidas. Pelo contrário, percebe-se que o desconhecimento e o preconceito ainda circundam essa temática, o que favorece aqueles que exaltam uma cultura de violência. A nossa pretensão nestes dois próximos capítulos é conhecer um pouco mais sobre o que são os direitos humanos, quais os seus fundamentos (neste capítulo) e como se desenvolvem os mesmos nos dias atuais (no próximo capítulo). Começamos, então.

9.1 Entendendo o que são os direitos humanos em sua construção filosófica

Afinal, o que são direitos humanos? Uma definição clássica é aquela que afirma que são estes direitos a nós atribuídos tão somente pelo fato de sermos humanos.



CONEXÃO

Veja o breve vídeo “O que são direitos humanos” da Profa. Glenda Mezarobba, em: <https://www.youtube.com/watch?v=fMBNL4HFEOQ>

Ora, tendemos a compreender a expressão “direito” como uma promessa que nos é dirigida e a partir da qual é possível se erguer uma pretensão de que seja a mesma devidamente cumprida.

O problema dos chamados direitos humanos é saber a quem atribuímos esta promessa, qual o fundamento da mesma e a quem podemos recorrer exigindo o seu cumprimento, se é que este alguém existe.

Começemos com o primeiro ponto, ou seja, a quem atribuímos tal promessa. Esta é uma questão complicada, pois os direitos humanos, tal como o conhecemos, não são atribuídos aos seres humanos por via de lei. Ou seja, não são as leis que vão lhes conceder fundamento para justificar sua existência. Pelo contrário, nascem de uma construção filosófica muito consistente que afirma que esses direitos se situariam em uma posição de superioridade em relação a qualquer lei instituída por qualquer governo, pois seriam direitos que se constituiriam em um tempo anterior a qualquer organização política promovida pelos homens. Daí o fato de, em sua origem, terem sido denominados como “direitos naturais”.



CONEXÃO

Veja o vídeo “Mas afinal o que é que são os direitos humanos?”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ka9Y7QY2zTM>

Bom, mas a pergunta que fica é a seguinte: o que seriam estes direitos naturais? Aqui é importante que façamos uma pequena pausa para distinguir a expressão “direitos humanos” de duas outras expressões que com ela guardam íntima proximidade, mas que dela não são sinônimas. Referimo-nos aos denominados “direitos naturais” e também aos chamados “direitos fundamentais”.

A expressão “direitos naturais” possui raiz filosófica e no decorrer do tempo foi utilizada com um significado bastante próximo àquele que hoje concedemos ao termo “direitos humanos”. Porém, como teremos a oportunidade de analisar, o termo caiu em desuso em razão de sua inadequação para explicitar o fenômeno que hoje expressa. Mas isso não retira sua importância, fundamental, na própria construção dos chamados direitos humanos, conforme passamos a analisar.

Os direitos naturais foram concebidos como direitos inatos por se considerar que todos os seres humanos nasceriam titulares de alguns direitos que deveriam ser respeitados por todos os demais indivíduos e governos. Seriam eles, então, intrínsecos à própria natureza humana o que lhes garantiria uma certa superioridade sobre qualquer outro direito estabelecido. Ora, essa característica de superioridade a eles dirigida levou à compreensão de que a sua existência, por razões de ordem lógicas, não dependeria de qualquer reconhecimento por lei estabelecida pelos governos, que deveriam segui-la por respeito às leis da razão.

Já os direitos fundamentais (muito referidos pelas mídias jornalísticas) surgem quando esses direitos de cunho filosófico, ou seja, os direitos naturais são positivados, ou seja, são inseridos no sistema jurídico pelas instituições estatais e passam a fazer parte das constituições dos diversos países. Por esta razão, o cumprimento de um direito fundamental é exigido pelo Estado e principalmente pela cidadania, havendo previsão jurídica de punição para aquele que violar seus comandos.

Para fins de exemplificação, saiba que a nossa Constituição de 1988 apresenta um extenso rol de direitos fundamentais em seus Artigos 5º e seguintes, sendo que é obrigação do Estado brasileiro garantir que os mesmos sejam respeitados. De qualquer forma, é importante ressaltar que, em geral, a origem dos direitos fundamentais se encontra em uma concepção filosófica, ou seja, na maior parte das vezes, antes de ser reconhecido como direito fundamental e ter sua proteção garantida pelo Estado, ele já era anteriormente reconhecido como um direito humano em razão de alta carga valorativa que trazia em seu bojo.

Como se vê, a luta para que um direito humano seja reconhecido pelo Estado e, por isso, passe a ter sua proteção promovida por este, começa com o reconhecimento de que se está diante de um direito humano, ou seja, um direito essencial para que o ser humano desenvolva essa sua inerente humanidade em toda a potencialidade.

Mas não vale a pena tomar por correta a afirmação de que os direitos fundamentais seriam, como afirmam alguns autores mais legalistas, um aperfeiçoamento dos direitos humanos somente porque teriam aqueles primeiros a vantagem de serem protegidos pela ordem jurídica nacional e esses últimos não. Há direitos que embora ainda não sejam reconhecidos pelos sistemas jurídicos de muitos Estados não dependem do reconhecimento deste para que sejam defendidos por órgãos internacionais de defesa dos direitos humanos, por outros governos, por grupos organizados (as ONGs, por exemplo) e pela própria cidadania espalhada pelo mundo.

Neste sentido, a admissão de que existem direitos que qualquer ser humano possui, mesmo que não reconhecido pelos poderes públicos, não é apenas um poderoso instrumento de luta para se protestar contra a ausência de proteção das pessoas em relação aos Estados considerados violadores de tais direitos, mas é também um marco referencial para que se inicie a luta política a fim de que tal direito venha a ser incorporado pelos sistemas jurídicos estatais.

Além disso, contra essa ideia de uma suposta superioridade dos direitos fundamentais, há uma corrente que afirma que os “direitos humanos” representam a ascensão dos direitos fundamentais ao plano internacional, o que significaria que os direitos humanos seriam “direitos fundamentais” reconhecidos não apenas no plano interno de cada país, mas no plano internacional. Embora seja essa uma ideia pela qual se vale a pena lutar, a verdade é que o desenvolvimento atual da proteção dos direitos humanos encontra-se em um nível em que é difícil imaginar que a eficácia desta proteção seja promovida pela ordem internacional em detrimento da ação dos Estados nacionais.

Como se vê, existe uma certa imprecisão quanto à terminologia, mas o importante é que se perceba que o núcleo da questão está preservado, ou seja: seja qual for a denominação utilizada, o objetivo é garantir que todas as pessoas recebam tratamento digno tendo como fundamento último o simples fato de serem dotadas de humanidade.

9.2 A origem moderna dos direitos humanos e sua transcendência

Como afirmamos anteriormente, a origem dos que hoje denominamos por direitos humanos encontra bases nas concepções filosóficas dos chamados direitos naturais. Este termo traz consigo uma carga de grande valor, principalmente para a tradição filosófica da Idade Média e da Modernidade. Ele foi usado tanto pelos filósofos cristãos a fim de reconhecer uma espécie de direito que, concedido por Deus aos homens, era a própria expressão da Sua justiça, como também foi utilizado por filósofos modernos, com um significado próximo, embora esvaziado da elevada carga religiosa que a filosofia da Idade Média lhe conferiu.



<http://wellingtacarla.files.wordpress.com/2011/06/injustica.jpg>

Assim, os modernos, mais precisamente a partir da segunda metade do Século XVII, externando suas vozes por intermédio de uma tradição filosófica conhecida como “contratualismo”, afirmaram que os direitos naturais seriam

aqueles que têm sua validade configurada antes mesmo da formação de qualquer poder político, pois não seriam os reis e seus governos que os produziram e os concederiam. Na verdade, a estes caberiam somente respeitar tais direitos, pois seriam eles frutos naturais percebidos pela própria razão humana (embora a tradição cristã, como esperado, afirmasse que seria um presente divino depositado na mente humana).

Ora, uma concepção como esta tem um significado filosófico profundo, pois ao se afirmar que a existência destes direitos precede qualquer acordo de convivência entre os homens para formar uma organização estatal significa dizer que nenhum acordo político (que é uma deliberação humana) pode, por razões lógicas, contrapor-se a direitos extraídos da própria natureza das coisas. Ora, do que acima foi dito, é possível extrair a seguinte consequência: os direitos naturais possuiriam, então, uma autoridade normativa superior àquela concedida às leis produzidas pelos governos.

Bom, qual a consequência desta conclusão? Ou seja, o que se quer afirmar quando se diz que um direito natural (reiterando que essa é a denominação filosófica que autores, como Locke, davam ao que nós hoje entenderíamos como direitos humanos) tem uma superior hierarquia aos direitos produzidos pelos governos? Essa não é uma resposta difícil de se dar, embora uma compreensão mais precisa necessite de uma especial atenção.

O que se quer afirmar é que os governos não podem, pela via das normas jurídicas (aquelas feitas pelos governos), se oporem a essas normas de direitos naturais que, afinal, encontram sua base naquilo que o homem tem de mais valioso, ou seja, sua razão. Afinal é a razão que nos ensina a reconhecer as leis naturais. Por isso, qualquer lei jurídica que se opusesse a estas leis (naturais) estaria se opondo à própria razão e deveria ser qualificada, portanto, como irracional.

Há, porém, mais um outro ponto fundamental a ser enfrentado no que se refere aos alicerces filosóficos dos direitos humanos. A filosofia kantiana acabou por nos conceder uma outra fundamentação que é a mais apreciada e respeitada por quase todos aqueles que defenderão essa transcendência dos direitos humanos em relação a qualquer outro direito. Trata-se da denominada “dignidade humana”. Esse é um conceito muito complexo.



Duas dicas: o vídeo da palestra proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso acerca deste tema. Disponível em: <https://youtu.be/W9eK9-1V5Sk> e a aula do Prof. Clóvis Barros Filhos em https://www.youtube.com/watch?v=q42E5_QqTNc

Para Immanuel Kant, a dignidade é o valor de que se reveste tudo aquilo que não tem preço, ou seja, aquilo não é passível de ser substituído por um equivalente. Como se vê, a formulação dos direitos humanos como direitos produzidos pela própria racionalidade de um ser dotado de especial dignidade – o homem – acaba por apresentar como pressuposto uma visão de mundo inegavelmente antropocêntrica. Mais: a violação dos direitos humanos, como corolário da violação da dignidade humana, pela dimensão de transcendentalidade concedida ao homem em uma perspectiva como esta que analisamos, acaba por gerar contra o transgressor um elevadíssimo grau de reprovabilidade por parte de toda a comunidade (humana).

Bom, agora que já se sabe o porquê destes direitos terem reconhecida sua superioridade em relação aos demais direitos impostos pelo Estado, emerge uma outra questão que será sempre difícil de ser enfrentada: afinal, que direitos humanos podemos estabelecer como transcendentais a ponto de protegerem de forma integral a dignidade do ser humano? É o que procuraremos ver agora.

9.3 A busca pelo conteúdo dos direitos humanos

Uma visão clássica dos direitos naturais seria aquela estabelecida por John Locke quando enfrentou o tema. O grande filósofo inglês acabou por estabelecer que três eram, por excelência, os direitos naturais do ser humano: o direito à vida, o direito à liberdade e o direito à propriedade.

De se observar que essa formulação filosófica estabelecida no Século XVII é tão sólida que praticamente todas as constituições ocidentais produzidas a

partir do Século XVIII, inclusive todas as brasileiras, vão estabelecer estes três direitos como direitos fundamentais (relembrando que quando um direito humano é reconhecido pela Constituição passa a receber o nome de “direitos fundamentais”). O direito à vida em Locke abarca um direito e um dever: o direito à autodefesa (posição que herda de Thomas Hobbes, outro famoso contratualista inglês) e o dever de não-agressão, pois sendo a vida humana uma criação de Deus, não pode ela estar submetida ao arbítrio humano.

O direito à liberdade corresponde ao direito de cada um agir sem restrições e sem coações enquanto for capaz de agir de modo racional (novamente observa-se a importância que a mentalidade iluminista, que começa a surgir neste período histórico, concede à razão humana). Obviamente que essa liberdade de agir não é ilimitada, encontrando seus limites nos direitos naturais (vida, liberdade e propriedade) dos outros seres humanos. Porém, isso não significa dizer que os direitos naturais devam ser visto como restrições às liberdades dos seres humanos. Pelo contrário, para Locke e seus contemporâneos o respeito aos direitos naturais representavam exatamente as condições para que a liberdade fosse atingida.

No que se refere à propriedade, segundo Locke, os homens desfrutavam em comum todos os bens oferecidos pela terra. Todavia, o trabalho tem aqui uma importância fundamental, pois o bem advindo por meio da atividade laborativa passa a ser reconhecida como propriedade de quem o produziu. Estamos aqui diante da justificativa para a existência da propriedade privada e do direito à propriedade como direito natural. Já que a razão constringe para que todos respeitem mutuamente os direitos naturais dos demais, o status de direito natural concedido à propriedade acaba por fundamentar a impossibilidade de que qualquer proprietário venha a ter seus direitos de propriedade violados pelos demais indivíduos.

9.4 A fundamentação dos direitos humanos nos dias atuais

Sem questionar a enorme importância que as teorizações referentes aos direitos naturais apresentadas concederam ao tema dos direitos humanos, a verdade é que com o advento de um discurso mais cientificista no decorrer do Século

XIX, as explicações religiosas ou filosóficas (ou pelo menos baseadas em um certo tipo de filosofia) perdem prestígio. Neste sentido, surge a seguinte questão: como seria possível que mantivéssemos erguidas teorias de direitos naturais, quando não mais compartilhamos uma concepção teológica ou metafísica da natureza humana?

Aqui temos que dar algumas explicações. Lembremos que os direitos naturais sempre se basearam ou em posições religiosas (Deus nos concederia a compreensão do que é justo) ou na razão humana. No que se refere a esta última, não se tratava de se obter os critérios de justiça por meio de uma racionalidade qualquer. Na verdade, a apreensão do direito pela razão dependia de um esforço racional baseado em estruturas teóricas dotados de grande logicidade, que tinham por finalidade conceder uma explicação totalizante (a este tipo de estrutura denominamos “metafísica”). O problema é que em tempos de valorização de um cientificismo empiricista estas racionalizações totalizantes (e, portanto, metafísicas) não se mostravam comprováveis no âmbito da experiência.

Daí que, pouco a pouco, a própria expressão “natural” fosse perdendo sua capacidade de obter adesões quanto aos ideais que pretendia transmitir. Embora ainda seja muito forte a linha dos que defendem a tese de que há direitos que, em razão de sua transcendência, devam receber especial status, a verdade é que para os humanistas de todas as tendências a melhor expressão para explicar tal fenômeno é “direitos humanos”. Até mesmo porque a expressão “natural” exprimiria um sentido de algo que não se altera no decorrer do tempo e nem no espaço (geográfico), posição teórica que, nos dias de hoje, conforme voltaremos a comentar, sofrem pesadas críticas por uma considerável parte dos estudiosos e defensores dos direitos humanos.

Assim, nos dias de hoje, permanece o reconhecimento de que o que se entende por respeito ao ser humano demanda a satisfação das condições mínimas de uma existência digna, buscando-se a promoção de valores compartilhados. Este compartilhamento não está limitado somente aos filósofos ou aos políticos que ainda se atrelam aos ideais iluministas ou idealistas, mas sim expandido a todos os seres humanos do planeta, idealmente atrelados a uma cultura de cariz eminentemente humanista.

Não à toa é que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 e a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1948 continuam sendo documentos emblemáticos e inspiradores de outros tantos documentos. Em todos eles, apesar das várias diferenças observadas nos seres

humanos (biológicas, socioeconômicas, psicológicas e culturais) há um aspecto de ordem moral que vem sendo apontado como uma qualidade comum entre estes: a de autonomia.

Mas o que isso quer dizer? Aqui necessitaremos de uma análise mais específica para que apreendamos a riqueza dos conceitos em jogo. Uma boa e qualificada parte dos filósofos entende que o homem pode se utilizar de vários tipos de racionalidade, sendo que dois se destacam: um primeiro tipo de racionalidade denominada “pragmática”, e um outro tipo, denominada “moral”. Este primeiro tipo é uma racionalidade calculadora, do tipo meio-fins, que busca o meio mais adequado para se atingir um dado objetivo. Há sempre diversas maneiras de se alcançar um fim, mas o indivíduo para fazê-lo discerne, compara, relaciona, calcula, e por fim elege o meio que entende mais adequado para atingir o fim objetivado.

Exemplifiquemos. É claro que é possível, saindo do Brasil chegar a Portugal passando pela China. Porém, se o objetivo for chegar o mais rápido possível, certamente essa não é a melhor escolha. Mas imaginemos que o viajante não só dispõe de muito tempo, como deseja conhecer o mundo oriental...ou mesmo, em razão de uma oferta especialíssima, o preço oferecido por uma companhia de aviação chinesa para se chegar a Portugal, passando pela China sai muito mais vantajoso e ele possui uma verba reduzida. Talvez seja o caso de decidir pela opção que a início parecia inusitada.

O que se quis mostrar com o exemplo acima é que vários são os fatores que levam um indivíduo a eleger um meio para atingir seus objetivos. Por isso, o que estamos denominando de *razão pragmática* é exatamente essa capacidade que possui o ser humano de realizar este cálculo que, no dia-a-dia, costumamos denominar por análise de custo-benefício.

Porém, um ser racional não é somente aquele capaz de estabelecer uma relação meio-fins para atingir um dado objetivo, mas também aquele capaz de eleger os fins de sua conduta. No caso, os fins não seriam uma imposição incontornável, mas sim um objetivo eleito, escolhido. Essa capacidade de se autodeterminar, de exercer um tipo de liberdade em que a ação não está submetida a uma influência externa, denominamos autonomia, que é decorrência natural do uso da chamada racionalidade moral.

Você lembra daquela conhecida fábula em que o escorpião, após prometer de forma contundente ao sapo que se este o ajudasse a atravessar o rio ele não o ferroaria? Pois é, nós conhecemos o fim da história, quando o escorpião justifica a ferroada afirmando não ter podido evitar, pois sua ação fora guiada por sua natureza.



CONEXÃO

Se desconhece essa fábula, veja-a em: https://www.youtube.com/watch?v=I5_IXCF_n4s

Ora, diríamos nós, o escorpião não pôde resistir porque não é um ser dotado de racionalidade moral, de autonomia, pois não consegue estabelecer livremente suas regras de conduta. Ora, quantas vezes, no decorrer de nossas vidas, resistindo a uma suposta escolha mais vantajosa, dirigimos nossa ação para uma outra direção, por entendemos que a ação escolhida é mais correta ou mais justa?

Os filósofos costumam considerar esta capacidade como tipicamente humana, ou seja, a vontade humana está habilitada a se autodeterminar seguindo uma legislação (moral) por ela mesma estabelecida, sendo capaz de bloquear (pelo menos em algumas oportunidades) a influência de fatores estranhos ou externos, tal como uma paixão ou uma inclinação afetiva. Essa liberdade de agirmos por meio de comandos por nós produzidos, segundo propósitos eleitos por uma concepção moral, acaba por ser o elemento fundamental para o desenvolvimento dos direitos humanos. Aliás, é nesse ponto que o termo “direitos naturais” perde sentido, pois os direitos humanos não são dados aprioristicamente, revestindo-se, portanto, de imutabilidade. Pelo contrário, seu conteúdo deve ser reconhecido a partir da privilegiada relação que mantém com o exercício da autonomia de um ser humano historicamente situado, e que tem por características essenciais a renovação e a reconstrução permanente.

O reconhecimento da historicidade de um ser humano capaz de produzir autonomamente seus próprios comandos e normas é que produz a possibilidade de que os direitos humanos sejam, também, eles percebidos não como regramentos estáticos no tempo e no espaço, mas sim direitos que mantêm uma

relação necessária e dinâmica com seu próprio tempo. Por isso, em nosso próximo capítulo analisaremos como se dá essa relação inafastável entre direitos humanos e seu tempo, bem como suas repercussões.

9.5 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa direitos humanos?
 02. Qual a relação entre direitos humanos, direitos naturais e direitos fundamentais?
 03. O que significa razão pragmática?
 04. Por que a violação dos direitos humanos implica a violação da dignidade humana?
-



LEITURA

Bauman, Zygmunt; DONSKIS, Leonidas. **Cegueira moral**. A perda da sensibilidade na Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

PINSKY, Jaime. **Cidadania e educação**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

SANDEL, Michael S. **O que o dinheiro não compra**. Os limites morais do mercado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

A escolha de Sofia (EUA, 1982)

A lista de Schindler (EUA, 1993)

Zuzu Angel (BRA, 2006)

12 anos de escravidão (EUA, 2013)

O mordomo da Casa Branca (EUA, 2013)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLAND, Denis; RIALS, Stéphane. **Dicionário de Cultura Jurídica**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

DIAS, Maria Clara. *Direitos humanos*. In: **Dicionário de Filosofia do Direito**. BARRETO, Vicente de Paulo (Org.). Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

10

**Parte 3 – Cidadania:
Nunca Estamos Sozinhos,
Quando Escolho, Escolho
a Humanidade.**

**Capítulo 10 – Os
Direitos Humanos como
Fenômeno Histórico-
Cultural**



Terminamos o Capítulo anterior falando acerca da historicidade dos direitos humanos. Mas afinal, o que quer dizer isso? Bem, como vimos, a concepção de direitos humanos foi construída entendendo-se que o ser humano possui direitos pelo único motivo de ser humano. Isso nos levaria a uma visão de que os referidos direitos são universais e imutáveis no tempo histórico e no espaço geográfico. É por exemplo, a visão externada por Thomas Jefferson que, quando da redação da Declaração de Independência dos EUA, insistia na existência de verdades evidentes. Sintetizando, esse tipo de perspectiva entenderia que o asiático do Século III, o africano do Século XV, o europeu do Século XIX e o brasileiro do Século XXI deveriam possuir, desde sempre, os mesmos direitos.

É evidente que essa inalterabilidade no tempo e no espaço é uma concepção teórico-filosófica que expressa uma mera idealidade, já que não foi essa nossa percepção quando estudamos a história da humanidade. Porém, é sempre bom lembrar, mesmo que essa visão se configure como uma utopia, uma abstração, ela vem servindo como um símbolo de grande força para que os ativistas humanistas continuem suas lutas incessantes a fim de que, a) por um lado, alargue-se a quantidade de pessoas que possam usufruir desses direitos, exercitando suas autonomias e; b) por outro lado, criem-se novos direitos que possibilitem às próximas gerações viver uma vida digna, no âmbito de suas necessidades históricas.

Bom, dito isso parece surgir um problema: afinal, os direitos humanos são fixos no tempo histórico e no espaço geográfico, como acima dito, ou eles são mutáveis no decorrer do tempo, alterando-se na medida em que as

especificidades históricas ocorrem? Esse é o ponto. Embora a dignidade da pessoa humana continue servindo como fundamento último para os direitos humanos, o fato é que nos dias de hoje é amplamente mais aceita e reconhecida a perspectiva que entende que sejam os direitos humanos princípios historicamente produzidos.

Segundo Hannah Arendt, os humanos não nascem iguais, nem são criados igualmente por conta da natureza. Um sentido igualitário aos seres humanos, considerados estes como portadores de direitos, somente poderia ser afirmada por intermédio de uma construção artificial. Reiterando esta posição, diria Norberto Bobbio que esses direitos, nascido sob certas circunstâncias caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, emergem de forma gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Se assim for, cabe-nos, então, de forma bastante sintética, tentar demonstrar as bases em que se fundamentam os que defendem essa concepção histórica para os direitos humanos. Ainda que nos atrelemos àqueles que defendam que somente é possível falar em direitos humanos na modernidade, não podemos deixar de nos reportar ao período Medieval, quando o Cristianismo passa a afirmar a igualdade de todos os homens em uma mesma dignidade. Não é à toa que é nesse período que foi sendo construída uma concepção de direito natural (*lex naturalis*). Esta pregava que o indivíduo está mais diretamente subordinado a uma lei justa (concedida por Deus) do que às leis estabelecidas pelos detentores do poder humano (*lex humana*).

Porém, como já dissemos anteriormente, é com o advento da Modernidade que as teorias do direito natural, pouco a pouco, vão deixando de se submeter a uma ordem divina e se submetendo a uma ordem racional. Aliás, é esta visão que acabou inspirando o atual sistema internacional de proteção dos direitos do homem. Assim, diversos documentos vão surgindo na Inglaterra(1), nos Estados Unidos(2) e na França(3), de maneira a reafirmar uma série de direitos aos indivíduos, que expressam as demandas daquele momento histórico.



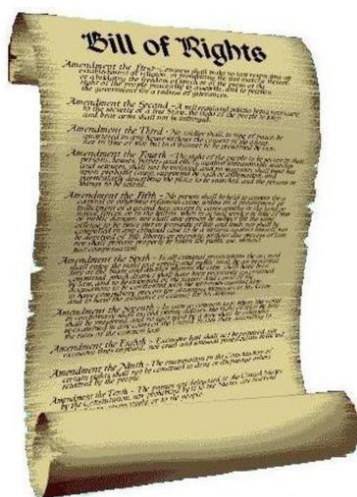
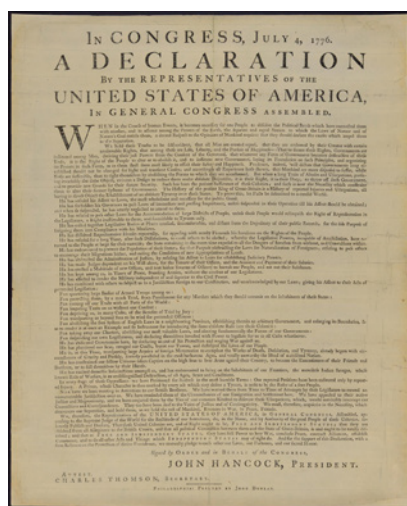
COMENTÁRIO

1. Embora possamos citar a Magna Carta inglesa de 1215 (ou seja, em pleno período medieval), como o primeiro documento que estabelece garantias contra as arbitrariedades da Coroa contra seus súditos, alguns documentos ingleses posteriores, influenciados pelos mesmos princípios vão se tornar famosos pelo mesmo objetivo. Assim, por exemplo, temos a

Petição de Direitos (1628), o Ato Habeas Corpus (1679) ou mesmo a Declaração de Direitos (1689).

2. A Declaração Americana da Independência surgiu em 4 de Julho de 1776 e nela constavam os direitos naturais do ser humano que o poder político deve respeitar. Esta declaração teve como base a Declaração de Virgínia proclamada a 12 de Junho de 1776, onde estava expressa a noção de direitos individuais.

3. A paradigmática Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proclamada na França em 1789, expressou direitos enunciados pelos pensadores iluministas, alargando o campo dos direitos humanos.



Esse rol formou uma primeira leva de direitos que, mais recentemente foi denominado de “primeira geração de direitos humanos” (que mais adiante veremos ser melhor definida pela expressão “primeira dimensão de direitos humanos”). Nos dias atuais entende-se que incluem-se em tal rol os seguintes direitos:

- a) direito à vida;
- b) direito à liberdade física;
- c) direito à segurança pessoal;
- d) direito à integridade pessoal;
- e) direito à liberdade de pensamento, consciência e religião;
- f) direito à liberdade de opinião e expressão;
- g) direito à liberdade de convivência e associação pacífica;
- h) direito ao casamento e à constituição de família;
- i) direito ao julgamento justo e público;
- j) direito à deslocação;
- k) direito à cidadania;
- l) direito à propriedade de bens;
- m) direito à participação na administração do próprio país;
- n) direito a ser tratado sem distinção segundo raça, cor de pele, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedades, nascimento em outra condição.

Com o passar do tempo, sob a influência e a pressão dos movimentos sociais e políticos do final do século XIX e início do século XX (referimo-nos principalmente aos movimentos da classe operária de inspiração anarquista, socialista e comunista e à social-democracia europeia), ganham o *status* de direitos humanos os chamados direitos sociais, econômicos e culturais. Se a primeira geração objetivava afirmar direitos políticos e civis individuais (as chamadas liberdades públicas) contra abusos do Estado, a segunda geração, inspirada no valor da igualdade (contraposta ao que se consideravam liberdades meramente formais dos direitos civis e políticos), buscava a conquista de direitos substantiais capazes de garantir o exercício efetivo das liberdades públicas pelas classes sociais menos favorecidas.

Em razão de tais direitos terem sido reconhecidos em momento histórico posterior aos que acima citamos como os de “primeira geração”, esse segundo rol de direitos viriam a ser considerados pertencentes à chamada “segunda

geração de direitos humanos”. São reconhecidos como direitos desta “segunda geração”, entre outros, os seguintes:

- a) direito ao trabalho;
- b) direito à segurança social;
- c) direito à proteção contra o desemprego;
- d) direito ao repouso e ao tempo livre;
- e) direito ao nível de vida apropriado para a saúde e bem-estar;
- f) direito das mães e crianças a cuidados especiais e ajuda;
- g) direito à educação.

Ainda em nossa caminhada pelo tempo, observam-se alguns especiais acontecimentos na história dos Direitos do Homem entre os anos de 1945 e 1948. Em 1945 surge a Carta das Nações Unidas, na qual os povos expressam sua determinação “em preservar as gerações futuras do flagelo da guerra; proclamar a fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e valor da pessoa humana, na igualdade de direitos entre homens e mulheres, assim como das nações, grande e pequenas; em promover o progresso social e instaurar melhores condições de vida numa maior liberdade.” Posteriormente, em 1948, surge a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Considerado o mais relevante documento de proteção aos direitos humanos, ela estabelece a proteção universal dos direitos humanos tendo sido elaborada por representantes de diferentes origens culturais, de todas as regiões do mundo.

A DUDH, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimento de queixa e sobre pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos. Mas não é só: **uma série de tratados** internacionais de direitos humanos e outros instrumentos adotados desde então expandiram o corpo do direito internacional dos direitos humanos.



COMENTÁRIO

Alguns dos mais relevantes tratados são: a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas

de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).

Porém, os direitos humanos continuam se expandindo, seguindo a lógica de que as novas configurações sociais exigem novas proteções aos seres humanos. O impacto tecnológico, o estado crônico de beligerância, bem como o veloz processo de descolonização ocorrido no Pós-guerra, levaram ao surgimento de novos valores, demandando-se, por esta razão, novos direitos. Esses direitos, denominados por direitos de cooperação ou fraternidade (conforme expressões utilizadas por Karel Vasak) ou ainda direitos de solidariedade (nomenclatura usada por Etienne-Richard Mbaya), trazem como particularidade o fato de buscarem proteger grupos humanos (família, povo, nação), desprendendo-se, em tese, da originária perspectiva que era a de proteger o homem como pessoa individual.

O fato de serem estes direitos posteriores aos considerados de primeira e segunda gerações (ou dimensões), levou-os a serem classificados como direitos de terceira geração. Estes distinguem-se por exigir a participação consciente e intensa de todo o grupo social que, de forma necessariamente solidária, busca salvaguardar interesses que ultrapassam os meros interesses individuais de cada um de seus membros.

De modo geral, vêm sendo consensualmente considerados direitos fundamentais da terceira dimensão, os seguintes:

- a) os direitos à paz;
- b) o direito à autodeterminação dos povos;
- c) o direito ao desenvolvimento;
- d) o direito ao meio ambiente e qualidade de vida;
- e) o direito à conservação e utilização do patrimônio histórico e cultural;
- f) o direito à vida das gerações futuras;
- g) o direito de comunicação.

Mas não paramos por aí. Nos dias de hoje vão sendo referidos novas gerações de direitos, sem que haja um consenso entre os estudiosos. Fala-se de muitos novos direitos que, ou estão implícitos nos já existentes, ou mesmo surgem de forma originária no ideário humanista. De qualquer forma, pode-se apontar, entre outros, os seguintes:

- a) do direito a estabelecer limites à ciência, especialmente no tocante à biotecnologia, à manipulação genética e à bioengenharia;
- b) o direito à democracia (do qual seria corolário, por exemplo, o direito do cidadão a um governo honesto);
- c) direitos à comunicação virtual, relacionados estes à revolução tecnológica da informação, que derivaria em direito universal de acesso à internet e às tecnologias de informação e comunicação em geral (os chamados “direitos virtuais”);
- d) os direitos de grupos sociais vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, portadores de necessidades especiais, etc.);
- e) direito à paz.

Hoje já se fala até mesmo em um denominado direito à segurança ontológica, que impediria a tirania dos estereótipos de beleza e medidas, que acabam por fortalecer formas de preconceitos com raças e padrões reputados como inferiores ou fisicamente imperfeitos.

10.1 Algumas questões relevantes sobre a historicidade dos direitos humanos

Bom, se os direitos são históricos, e, portanto, passíveis de diferentes percepções no tempo e no espaço, como reconhecê-los e justificá-los em cada momento histórico? Aqui temos algumas questões de grande importância a serem observadas sobre os direitos humanos:

- a) mesmo que historicamente situados, continuam encontrando seu fundamento último na dignidade humana;
- b) surgem em decorrência de sua necessidade em momentos históricos específicos, de acordo com a conjuntura político, social, econômica, mental do espaço/tempo em que é requerido,
- c) vão sendo acumulados, sem que o reconhecimento de alguns novos direitos inabilite os anteriores. Expliquemos melhor...

No que diz respeito à questão da dignidade, a verdade é que as novas contingências históricas acabam por criar novas necessidades existenciais ao ser

humano. As mudanças históricas, sociais, políticas, econômicas e mentais que vão ocorrendo no decorrer do tempo, acabam por gerar novas necessidades para a afirmação da dignidade. É possível que um exemplo torne mais claro o que se está sendo dito. Hoje, alguns já afirmam que o acesso à internet é um direito que deve ser concedido a todos os indivíduos, pois sem ele as pessoas teriam reduzidas em alta escala suas capacidades de acessar e transmitir informações, educar-se e participar democraticamente da vida sócio-política do grupo social ou comunitário do qual fazem parte. Evidentemente, então, que considerar a internet como direito humano que instrumentaliza os direitos de livre expressão, educação e participação política somente foi possível a partir do seu uso massivo no decorrer do Século XXI.

No que se refere ao segundo ponto, ou seja, de que novos direitos vão surgindo na medida em que as demandas sociais, baseadas nesta superior dignidade humana, passam a ser objeto de luta pelo seu reconhecimento, há quem entenda, seguindo lições de Norberto Bobbio, que os direitos passam a ser assim considerados em virtude das lutas intensas pelo seu reconhecimento. Assim, a liberdade religiosa é um efeito das guerras de religião. As liberdades civis teria sido uma decorrência da luta contra os soberanos absolutos.

Já a liberdade política e as liberdades sociais surgem do nascimento, crescimento e amadurecimento dos movimentos dos trabalhadores assalariados, dos camponeses (com pouca ou nenhuma terra) e dos pobres, que exigem dos poderes públicos não só reconhecimento das liberdades pessoais, mas também a proteção do trabalho contra o desemprego, contra a ausência de educação, contra a falta de assistência na velhice etc. Nos dias de hoje, assiste-se no mundo inteiro grupos absolutamente engajados na luta pela preservação ambiental, entendendo ser um direito não apenas do homem, mas também de outros serem viverem em um planeta saudável, não degradado. E assim, os direitos vão sendo colocados em pauta, a medida em que se seguem novas demandas sociais.

Um terceiro ponto é aquele que trata da acumulação de direitos e não de sua superação histórica. Explica-se: muitos autores, primeiro Karel Vasak, depois Norberto Bobbio, utilizaram-se de uma expressão que se consagrou até os dias de hoje, “gerações de direitos humanos”. Ora, para muitos como Cançado Trindade, um importante internacionalista brasileiro e grande defensor dos direitos humanos, é esta uma construção perigosa, porque tal expressão traz consigo a ideia de que as “gerações” se sucederiam no tempo. Assim, o surgimento de uma geração implicaria no desaparecimento da geração anterior (que

estaria obsoleta, como costumamos ver nos modelos de aparelhos tecnológicos como os celulares, por exemplo, nos dias atuais).

Nos dias de hoje, há uma concordância geral de que quando se dá o surgimento de um novo direito humano, os anteriores não desaparecem, mas se juntam ao novo. Por isso, há, então, um processo de cumulação e de expansão do rol de direitos humanos, sendo que os novos direitos enriquecem os direitos anteriores. Parte-se necessariamente de uma visão holística que considera todos os direitos em seu conjunto, de maneira a proteger os segmentos mais frágeis, mais vulneráveis das populações dos diferentes países.

Mas há um outro problema com a denominação “gerações de direitos humanos”. Alguns países orientais argumentam que esta denominação sugere uma ordem correta de conquistas de direitos. Nesse caso, a primeira geração seria aquela referente aos direitos de liberdade e igualdade formal (civis e políticos), depois os direitos sociais, econômicos e culturais e, após, teríamos o advento de uma terceira geração, a dos direitos difusos, entre os quais os direitos a um meio ambiente sadio. Para os chineses, por exemplo, ao contrário dos norte-americanos, os verdadeiros direitos são os econômicos e sociais (para eles estes seriam os direitos originários, de primeira geração). Isso porque, na sua construção histórica, as conquistas econômico-sociais e culturais teriam ocorrido em momento anterior, sendo que os direitos civis e políticos ficariam para serem implementados depois, seja no Século XXI ou mesmo no Século XXII. Este é um dos motivos pelo qual paira uma ácida crítica dos países de cultura não-ocidental, alegando que os direitos humanos foram criados sob uma perspectiva eurocêntrica e não universalista.

De qualquer forma, a razoabilidade nos aconselha a, superando disputas inférteis acerca de qual visão é a mais correta, trabalhar para se obter consensos que auxiliem na extensão dos direitos entendidos pelas diversas culturas como viabilizadores de uma existência digna ao maior número de pessoas, em todo o mundo. Neste sentido, a maioria dos humanistas, levando em conta este inegável aspecto histórico-cultural dos direitos humanos, vêm abdicando de se utilizar da expressão “gerações de direitos humanos” e adotando a expressão “dimensões dos direitos humanos”. Embora tenhamos utilizado a expressão mais corrente, ou seja, “geração”, a verdade é que a expressão “dimensão”, não se comprometendo com uma linha temporal rígida, tem apenas o propósito de auxiliar no processo de estudo dos direitos humanos e parece ser mais adequada e imune às críticas.

10.2 A proliferação de direitos

Embora a proliferação de novos direitos com o surgimento de novas dimensões aparente ser um fato plenamente positivo, a verdade é que há quem se preocupe que essa “inflação de direitos”, longe de trazer uma maior proteção ao ser humano, acabe por banalizar o próprio conceito de direitos humanos e, com isso, fazendo com que perca seu maior grau de proteção. Além do mais, uma acentuada proliferação de novos direitos acaba por acentuar o risco de que algumas culturas se sintam invadidas pelo que consideram “padrão eurocêntrico de direitos humanos” e abandonem o compromisso de observar, ao menos, uma quantidade mínima de direitos humanos. Nesta linha, segundo os analistas internacionais, mas vale o compromisso de respeitar alguns direitos, do que a posição de não se comprometer com o seguimento a qualquer direito. Este tema acaba por nos levar, indiretamente, a outra temática muito importante nesta área, ou seja, as posições culturais relativistas.

10.3 Os direitos humanos e as posições culturais relativistas

Uma questão que pode ser levantada é a seguinte: se os o direito à cultura é um direito humano, como já se afirmou anteriormente, como podem os direitos humanos se contraporem a regras estabelecidas em certas culturas? Não seria esta uma posição contraditória?

Essa é uma questão complexa, mas não há contradição. Senão vejamos, os defensores dos direitos humanos, embora defensores de posições pluralistas, opõem-se ao chamado multiculturalismo relativista. Mas o que é o multiculturalismo? O multiculturalismo é uma visão filosófica que defende que as diferenças entre culturas devem ser mais do que respeitadas, devem ser encorajadas e reconhecidas.

Assim, os Estados teriam a obrigação de aceitar as demandas de certos “direitos culturais de grupo” (povos indígenas no Brasil, bascos na Espanha, etc.), produzindo meios políticos para o reconhecimento da identidade cultural destes grupos. Nesta direção, em defesa das demandas multiculturalistas, tornou-se célebre a fala de Boaventura de Souza Santos, quando afirmou: “Temos o

direito de sermos iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de sermos diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. ”

Porém, o multiculturalismo não é uma corrente filosófica unívoca. Pelo contrário, existem várias subcorrentes, sendo que duas são mais abrangentes: a relativista e a universalista. Uma abordagem multicultural é relativista quando não são estabelecidos critérios mínimos para o diálogo entre culturas, isto é, deve-se aceitar tudo, já que não é possível questionar a validade das práticas de uma dada cultura. Nestas circunstâncias, não é possível se falar em direitos humanos, pois cada cultura seria livre para estabelecer seus próprios valores e direitos. Situações como a circuncisão feminina, a discriminação feminina, os sacrifícios humanos teriam de ser aceitos sem contestação sob a alegação de serem práticas legítimas de uma dada cultura.

Por outro lado, há uma corrente multiculturalista de viés universalista que mais se aproxima do que chamamos de pluralismo. Esta permite a propagação e convívio de diferentes ideias, contanto que se estabeleça aprioristicamente um denominador comum mínimo que viabilize o diálogo entre as partes. Esse mínimo a ser considerado seria os direitos humanos. Assim, as culturas devem ser respeitadas até que se entenda que uma de suas práticas são violadoras da dignidade humana.

Por isso, as posições universalistas não devem gerar temor. Ao contrário do que possa pensar, universalizar não significa estabelecer uma única via para o pensamento. No caso dos direitos humanos a universalidade que os definem busca exatamente estabelecer um marco mínimo de respeito entre as mais diversas culturas, de forma a viabilizar o diálogo, estabelecendo uma ponte entre elas.

10.4 Os direitos humanos e a luta pela civilidade

Nos dias atuais, não faltam “bons combates” a serem travados, ou seja, lutar: por um meio ambiente sadio; por uma democracia verdadeiramente participativa, capaz de conceder governos honestos; pela diminuição das cruéis desigualdades sociais; pela extirpação da escravidão contemporânea; pela abolição dos atos de racismo e terrorismo; pelo fim da intolerância e sectarismos religiosos; pelo fim da violência de todas as formas contra crianças e jovens, mulheres, homossexuais, idosos, deficientes, entre outros grupos vulneráveis.

A cultura humanista deu-nos os direitos humanos como instrumento poderoso de luta para almejar as grandes utopias. Muito embora no decorrer da história, alguns notórios mal-intencionados personagens tenham feito o des-serviço de deles se utilizarem para justificar atos contrários aos seus verdadeiros fins, a verdade é que os direitos humanos simbolizam mais do que qualquer outra instituição, as maiores conquistas da espécie.

Representam, assim, não apenas o espaço generoso para a projeção de uma cultura de liberdade, igualdade, solidariedade, respeito, fraternidade, paz, mas também configuram a principal arma de luta contra a barbárie, o preconceito, a desigualdade, a indiferença, a ganância e o autoritarismo. Por isso, a construção de uma cultura humanista (em nosso planeta, mas também em nosso país) não pode abdicar de ter por pressuposto o fato de que os direitos humanos expressam o maior patrimônio moral construído pela espécie humana.



CONEXÃO

Veja o belo vídeo acessível em <https://www.youtube.com/watch?v=RNfluGQYeTQ>

10.5 Estudo dirigido

Após estudar o presente capítulo reveja os pontos mais importantes e elabore um fichamento de leitura. Para ajudá-lo, siga a orientação das questões abaixo. Bons estudos!



ATIVIDADES

01. O que significa dizer que os direitos humanos são históricos?
02. Quais as características dos direitos humanos da primeira geração?
03. Quais as características dos direitos humanos da segunda geração?
04. Qual a finalidade da Carta das Nações Unidas por ocasião de seu surgimento?

05. Qual a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

06. O que é multiculturalismo?



LEITURA

BAUMAN, Zygmunt; DONSKIS, Leonidas. *Cegueira moral. A perda da sensibilidade na Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

PINSKY, Jaime. *Cidadania e educação*. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

SANDEL, Michael S. *O que o dinheiro não compra. Os limites morais do mercado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.



MULTIMÍDIA

Indicação de filmes:

Gandhi (EUA, 1982)

Um grito de liberdade (EUA, 1987)

Pobreza no Brasil: Caminhos da reportagem – TV Brasil (2015)

O povo brasileiro, Darcy Ribeiro – disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eqLcHGj4f7k>



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLAND, Denis; RIALS, Stéphane. **Dicionário de Cultura Jurídica**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

CASSESE, Antonio. I **Diritti umani oggi**. Roma: Laterza, 2005.

COMPARATO, Fábio Konder. A **Afirmção Histórica dos Direitos Humanos**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DIAS, Maria Clara. **Direitos humanos**. BARRETO, Vicente de Paulo (Org.). *Dicionário de Filosofia do Direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos Fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

VINCENTI, Umberto. **Diritti e dignità umana**. Roma: Laterza, 2009.



ANOTAÇÕES



ANOTAÇÕES



ANOTAÇÕES